SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 31 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2418

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3003016/2020-GP

PORTARIA Nº 3003016/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 30 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, MANOEL LUIZ ALVES FILHO do cargo, de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, portaria n° **1708079/2017-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:3CBDECF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3003017/2020-GP

PORTARIA Nº 3003017/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 30 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **MARCELO ALVES DA SILVA** do cargo, de provimento em comissão, de Secretário de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Abaiara, portaria n° **1708077/2017-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:CA945E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3003018/2020-GP

PORTARIA Nº 3003018/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 30 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **MARIA GISELE CONCEIÇÃO LIMA** do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico da Gestão do SUAS da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, portaria n° **0304041/2017-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:B58D480D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3003019/2020-GP

PORTARIA Nº 3003019/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 30 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **GILVAN ALVES GRANGEIRO** do cargo, de provimento em comissão, de Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Abaiara, portaria n° **0101002/2017-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:F190CC77

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.02.11.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física HENRIQUE BRAYAN CAVALINI. Objeto: Aquisição de pneus e protetores destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal deAgricultura e Meio Ambiente de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.359,60 (um mil trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Henrique Brayan Cavalini.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:95E2EC2E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.02.11.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física HENRIQUE BRAYAN CAVALINI. Objeto: Aquisição de pneus, camaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.003,64 (dois mil três reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Inês Moreira de Sousa e HENRIQUE BRAYAN CAVALINI.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Março de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D7DF66AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.02.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios complementares destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.987,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Inês Moreira de Sousa e Eusébio Ferreira da Silva

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:0E08DEAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.02.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física K. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios complementares destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 40.394,20 (quarenta mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Inês Moreira de Sousa e Francisco Moreira de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:E5137B76

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2020.02.27.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LUCELIA ALENCAR DO NASCIMENTO ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de próteses dentárias destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 159.840,00 (cento e cinqüenta e nove mil oitocentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Carlos Felipe Tavares de Medeiros.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Março de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:F9F057B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2020, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 010/2020, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, DANOS E AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, **FRANCISCO EVANDRO ARRAES DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 89, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a chegada e disseminação da doença no Município de Antonina do Norte - CE;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde para que seja redobrado o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará expediu o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020 e Decreto nº 33.530, de 28 de março de 2020, que além de decretar situação de emergência em saúde, estabeleceu medidas de prevenção, controle e combate à disseminação do Novo Coronavírus;
DECRETA

Art. 1º Em caráter excepcional e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição necessárias para o enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus, fica suspenso, em todo o território municipal, até a zero hora do dia 06 de abril de 2020, a partir da zero hora do dia 30 de março de 2020, passível de prorrogação, o funcionamento de:

I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;

II - templos, igrejas e demais instituições religiosas;

III – equipamentos esportivos e culturais, públicos e privados;

IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

V - lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;

VI - galeria/centro comercial e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;

VII - feiras e exposições;

VIII - indústrias, excetuadas as dos ramos farmacêutico, alimentício, de bebidas, produtos hospitalares ou laboratoriais, obras públicas, alto forno, gás, energia, água, mineral, produtos de limpeza e higiene pessoal, bem como respectivos fornecedores e distribuidores.

§ 1º No prazo a que se refere o "caput", deste artigo, também ficam vedadas/interrompidos:

I - frequência a açude, rio ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;
II - operação do serviço de transporte rodoviário intramunicipal de passageiros, regular e complementar.

§ 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral, os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias, e supermercados/congêneres.

§ 3º No período de que trata o "caput", deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega.

§ 4° Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.

§ 5° Caberá aos proprietários dos estabelecimentos elencados no § 2º deste artigo orientar e fiscalizar a distância mínima de um metro e meio entre os seus usuários, sob pena de suspensão do funcionamento.

§ 6º. Não se aplica o disposto neste artigo ao transporte de carga no âmbito do Município.

§ 7º. No período a que se refere o "caput", deste artigo, os postos de combustíveis em território municipal funcionarão apenas de sábado a sábado, das 7h às 19h.

§ 8º. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial.

§ 9º. Os estabelecimentos comerciais que sedeiem correspondentes bancários e que estejam com o seu funcionamento suspenso por este decreto restringirão a sua atividade ao atendimento bancário.

Art. 2º Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento, assim considerado a separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II – quarentena, assim considerada restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação.

Art. 3º. Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, prorrogáveis, as férias e licenças de todos os profissionais da área da saúde do Município, devendo serem reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

§ 1º. Tal medida não se estende as servidoras públicas municipais grávidas e aos servidores com enfermidade comprovada.
§ 2º. Ficam canceladas todas as viagens a serviço, nacionais e internacionais, de servidores públicos estaduais, salvo em caso de relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 4º. Até o dia 05 de abril de 2020 as atividades administrativas desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais, quando indispensáveis, serão mantidas internamente, devendo as demais serem prestadas remotamente, com exceção dos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, que serão presenciais.

§ 1º. Estão suspensos os atendimentos ao público, inicialmente, até 06 de abril de 2020, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Os servidores públicos municipais com idade superior a 60 (sessenta) anos devem permanecer em casa, desenvolvendo suas atividades remotamente, com exceção dos profissionais de saúde, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas necessárias à proteção individual de referidos agentes públicos.

§ 3º. Todos os veículos da frota do Município de Antonina do Norte - CE ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar um fluxograma de atendimentos no Hospital Municipal e nas Unidades Básica de Saúde, para o atendimento adequado aos pacientes.

§ 1º. Todas as vistas a pacientes internados no Hospital Municipal estão suspensas.

§ 2º. O Hospital Municipal criará um ambiente para isolamento de pacientes suspeitos de contágio por Coronavírus.

§ 3º. Estão descentralizadas as marcações de exames laboratoriais para as Unidades Básicas de Saúde.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar diariamente boletim acerca dos casos confirmados, suspeitos e descartados de contágio pelo Novo Coronavírus.

Art. 6º. Todas as inaugurações e atos da Administração Pública Municipal serão realizados sem a presença de público, restringindo-se às autoridades e servidores públicos ligados ao ato, bem como da imprensa.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º. Os Secretários Municipais poderão adequar este Decreto a realidade particular de cada Secretaria, inclusive, podendo expandir outras medidas que entender necessárias.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Antonina do Norte - CE, em 29 de março de 2020.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:26160C0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município combinado com o art.87, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracoiaba, e demais legislação aplicáveis.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde reconheceu o estado de pandemia em virtude da velocidade de propagação do CORONA VÍRUS pelo mundo.

CONSIDERANDO o teor da lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe de medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus, responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO que Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará publicou o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, em que decreta a situação de emergência em saúde, e dispõe sobremedidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Corana Virus.

CONSIDERANDO que Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba publicou o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020, que decreta a situação de emergência em saúde publica no município de Aracoiaba/CE, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona Virus (COVIDE-19).

CONSIDERANDO que as sessões da Câmara Municipal de Aracoiaba são de livre acesso a público, e restringir o livre acesso da população aracoiabense as dependências do Legislativo Municipal fere a essência deste Poder Legislativo que é a Casa do Povo de Aracoiaba.

DECRETA:

Art. 1º - A suspensão temporária das Sessões Ordinárias dos dias 25 de março e 01 de abril de 2020, ou seja, pelos próximos 15(quinze) dias, até posterior deliberação do plenário.

Parágrafo Único – A suspensão dos trabalhos, também, estende-se as reuniões das comissões permanentes desta Casa.

Art. 2º - Fica mantido os trabalhos internos da Câmara Municipal, contudo, restrito os servidores da Casa Legislativa, aos Vereadores e seus assessores direito, com autorização expressa deste.

§ 1º - Não será permitido o acesso às dependências da Câmara de pessoas estranhas aos quadros funcionais, exceto, os representantes do Poder Executivo Municipal, ou dos outros Poderes constituídos do Estado.

§ 2º - Os demais acessos que se fizerem extremamente necessários serão analisados e autorizados pela secretária desta Casa Legislativa.

§ 3º - As solicitações de acesso poderão ser dirigidas ao Legislativo pelas redes sociais e/ou por agendamento telefônico, sempre pendente de análise e autorização.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 18 de março de 2020.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Presidente

JOSÉ NILTON DOS SANTOS
Vice-Presidente

FRANCISCO ROGÉRIO ALEXANDRE FELIPE
1º Secretário

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE SOUSA
2º Secretário

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:E4C8EBF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 007, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Estende o período de ponto facultativo estabelecido no decreto de n° 06 de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.530, de 28 de março de 2020, que prorrogam as medidas adotadas no Decreto Estadual n° 33.519, de 19 de março de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 06/2020, de 20 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus e estende o ponto facultativo nas repartições públicas para o período de 23 a 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na recomendação de n° 0001/2020/PmJARB emitida pelo Ministério Público Estadual do Ceará, que visa a implementação de medidas protetivas aos alunos da rede de ensino público Municipal;

CONSIDERANDO que são direitos sociais, dentre outros, a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à infância, e a assistência social aos desamparados (art. 6 da Constituição Federal do Brasil de 1988)

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto do Decreto n° 06/2020, de 20 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 março a 03 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no art. 2°, do referido Decreto.
Art. 2º - O poder executivo municipal, por todos os seus órgãos, orienta e recomenda o cumprimento integral das medidas excepcionais e restritivas estabelecidas nos Decretos n°. 30.519, de 19 de março de 2019 e nº. 33.530, de 28 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará.
Art. 3º - Decreta situação de emergência para as áreas da educação e assistência social, em razão dos impactos ocasionados pelas medidas protetivas de isolamento social, os quais são necessárias para o combate à disseminação do coronavírus (COVID 19).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 28 de março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:043A71E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2020

DECRETO Nº 10/2020 Aratuba, 28 de março de 2020.

EMENTA: Estende o período do ponto facultativo estabelecido no Decreto 09/2020 de 20/03/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.530, de 28 de março de 2020,
prorroga as medidas adotadas no Decreto Estadual n°. 30.519, de 19 de março de 2019, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 07/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, respectivamente, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 09/2020, de 20 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus e estende o ponto facultativo nas repartições públicas para o período de 23 a 27 de março de 2020;
DECRETA:
Art. 1° - O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n°. 09/2020, de 20 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 março e 3 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no art. 2°, do referido Decreto.
Art. 2º - O poder executivo municipal, por todos os seus órgãos, orienta e recomenda o cumprimento integral das medidas excepcionais e restritivas estabelecidas nos Decretos n°. 30.519, de 19 de março de 2019 e nº. 33.530, de 28 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2020

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A8CD4555

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 05/2020.

LEI Nº 05/2020.
ARNEIROZ-CE, 30 DE MARÇO DE 2020.

RETIRA A REVISÃO CONCEDIDA AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a retirar dos subsídios dos Vereadores a revisão geral anual anteriormente concedida através da Lei Municipal nº 011/2019.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/03/2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, 30 de março de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:D170C860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 006/2020

LEI N° 006/2020

ARNEIROZ – CE, 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Arneiroz, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:
I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
II – A organização e estrutura dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;
IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
V – Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
VI – Anexo de Metas Fiscais;
VII – Anexo de Riscos Fiscais.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2020:
I – Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:
A – Recursos Humanos – Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
B – Contas Públicas – Planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
C – Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente e conservação do patrimônio público;
II – Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação dos padrões de vida da população, que envolve as atividades fim da administração pública:
A – Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;
B – Garantia do acesso aos programas de saúde e saneamento básico;
C – Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social, desporto, cultura, lazer e direitos da cidadania.
III – Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação de pessoal e geração de emprego e renda.
Art. 3º - As metas físicas para o exercício financeiro de 2020 são especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2017 a 2021.
Art. 4º - As prioridades referidas no artigo 2º desta Lei, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal.
§ 1º. O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.
§ 2º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de saúde, assistência e previdência social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.
Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano.
II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;
IV – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1o - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.
§ 2o - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.
§ 3o – Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculada a uma das funções e subfunções, típicas ou atípicas, de conformidade com a Portaria Nº. 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a um dos programas definidos no Plano Plurianual.
Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes de recursos.
§ 1º. – As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são:
I – Despesas Correntes
II – Despesas de Capital
§ 2º - Os grupos de natureza de despesa nos quais estarão divididas são:
I – Pessoal e Encargos Sociais
II – Juros e Encargos da Dívida
III – Outras Despesas Correntes
IV – Investimentos
V – Inversões Financeiras
VI – Amortização da Dívida
§ 3º - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesa a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores.
§ 4º - A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, os quais deverão ser considerados também, para o levantamento do Balanço Geral e serão as definidas pela Portaria Interministerial No. 163/01 e alterações posteriores.
§ 5º - As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos", cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, e:

I – Recursos Próprios ou Ordinários: recursos diretamente arrecadados pelo tesouro municipal, compreendendo inclusive, os repassados pela União e Estado, por força de mandamento constitucional, da seguinte forma:
A – Recursos Próprios ou Ordinários da Administração Direta - Código 010100.
II – Recursos Vinculados: recursos arrecadados pelo tesouro municipal que se destina a fim específico, seja mediante a celebração de convênios, acordos, ajustes, ou demais programas e repasses vinculados à consecução de determinado objetivo, ainda que definido em lei, compreendendo:
A – Receitas de Impostos e de Transferências da Educação 25% – Código 010102;
B – Transferências do Fundeb 40% (outras despesas) – Código 010114;
C – Transferências do Fundeb 60% (gastos com pessoal do magistério) – Código 010113;
D – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Código 010109;
E – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Código 010103;
F – Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social – Código 010121;
G – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Código 010124;
H – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – Código 010110;
I – Transferências de Convênios – Outros - Código 010123;
J – Transferências de Convênios – União/Saúde – Código 010116;
K – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP – Código 010112;
Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:
I - Texto da lei;
II - Quadros orçamentários consolidados;
III - Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
V – Quadro de compatibilidade entre as metas do Orçamento Anual e o Plano Plurianual.
§ 1o. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento.
II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a classificação econômica e por função de governo, pelo valor empenhado, relativo aos últimos dois exercícios;
III - Resumo das receitas por categoria econômica e fontes de recursos;
IV - Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V - Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320/64, e suas alterações;
VI - Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do Anexo II da Lei Nº. 4320/64;
VII – Resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei Nº. 4.320/64;
VIII - Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma do Anexo VI da Lei Nº. 4.320/64;
IX – Demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesa fixados pela Lei Orçamentária;
X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI – programação referente às ações básicas de saúde nos termos do art. 77 do ADCT da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes de recurso, bem como as subfunções de governo vinculadas à Saúde.
XII – quadro consolidado, por Poder e por Órgão e Entidade, das despesas fixadas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, além dos encargos, com a comparação do valor previsto para a receita corrente líquida;
§ 2o - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos montantes da receita e da despesa;
§ 3o - O Poder Executivo encaminhará também junto ao projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - O resultado corrente do orçamento;
II - A evolução da receita e da despesa nos três últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimada para 2021;
§ 4o - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A execução da Lei Orçamentária do exercício de 2021, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo aceso da sociedade à todas as informações.
Parágrafo único: Deverão ser divulgados na Internet:
I – A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;
II – O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finanças.
III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
IV – O Relatório da Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.
Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverá levar em consideração a obtenção de superávit primário, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscais e da seguridade social, conjuntamente. Devendo as receitas e as despesas ser orçadas a preços de agosto de 2020.
§ 1º - Com vistas a recuperar o valor das estimativas, desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro do ano de 2020, ser atualizados, monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária, por índice oficial de correção de preços da Fundação Getúlio Vargas.
§ 2º - O Prefeito Municipal, fica autorizado, através de Decreto, a incluir na Lei Orçamentária anual, solicitação para suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) da previsão da receita, utilizando os recursos os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com o remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outros, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas, com prévia autorização legislativa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário,

financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 12 – Fica autorizada a inclusão no projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 13 – O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2017, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

Art. 14 – Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2021 os precatórios judiciais formalmente apresentados até 1º de julho, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas fontes de recursos correspondentes, nem legalmente constituídas as unidades executoras às quais estejam vinculadas

Art. 16 – Não poderão ser fixadas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 17 – A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas e pessoas físicas, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/00 e atendam às seguintes condições:

I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo, fomento à produção e geração de emprego e renda;

II – Sejam pessoas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, às quais sejam conferidas premiações de quaisquer espécies;

IV – Quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de execução de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidas em seus programas assistenciais.

V – Quando autorizarem a doação de órteses, próteses e aparelhos locomotores motorizados ou não, à portadores de deficiência física, mental, auditiva ou visual, pelo Sistema de Saúde do Município de Arneiroz, se houver lei Municipal que a autorize.

Art. 18 – A proposta orçamentária deverá conter dotação desvinculada de qualquer órgão, função ou natureza de despesa denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos provenientes exclusivamente do orçamento fiscal, devendo estar compreendida nos limites de cinco décimos por cento e cinco inteiros por cento da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:

I – Atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III, “b”, da Lei Complementar Nº. 101/00;

II – Entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução.

III – A partir do mês de agosto de 2021, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela lei orçamentária que se mostrarem insuficientes.

Art. 19 – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2021 e nos créditos adicionais que a alterarem observarão o seguinte:

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº. 101/00, não poderá exceder a trinta por cento da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2020;

Os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiverem duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 20 - Deverão compor os orçamentos fiscais e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta.

Art. 21 - As despesas com o pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo, terão como limite máximo, no exercício de 2021, o valor de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, distribuída da seguinte forma:

I – 54 % (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

II – 6 % (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 23 - Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para financiamento de ações básicas de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) de referida base de cálculo.

Art. 24 - A partir do décimo dia do mês de janeiro, atendidas todas as determinações legais, o município poderá contratar operações de créditos por antecipação da receita, destinadas exclusivamente ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada integralmente, inclusive juros e encargos, até o décimo dia do mês de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Não constituirá descumprimento ao princípio da exclusividade em matéria orçamentária, a inclusão de autorização para a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 10º. § 2º, desta Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social e contará dentre outros, com os provenientes:

I – De repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social;

II – Das receitas previstas na Emenda Constitucional Nº. 29/2000;

III – Das receitas da prestação de serviços de saúde, originárias do Sistema Único de Saúde, quando o Município for remunerado pelos serviços prestados;

IV - De receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;

V – Do orçamento fiscal.

Parágrafo único - Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2021, dotações orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e, dedicadas a assistência e amparo aos órfãos, aos menores carentes, defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais e idosos.

SUBSEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 26 - A Lei Orçamentária consignará, obrigatoriamente, sete por cento (7%) das seguintes receitas e transferências constitucionais do Município para a Câmara Municipal, em obediência as especificações contidas no Art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.°25, de 14 de fevereiro de 2000, e art. 6.º da Instrução Normativa n.°02/2000 do TCM e de qualquer uma que venha a substituí-las ou que sejam criadas: IPTU, IRRF, ISS, ITBI, CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA, JUROS E MULTA E MULTA SOBRE DÍVIDA ATIVA, QUOTA PARTE DO FPM, QUOTA PARTE DO ITR, QUOTA PARTE DO IPVA, QUOTA PARTE DO ICMS, QUOTA PARTE DO IPI, QUOTA PARTE DA CIDE e LEI COMPLEMENTAR N.°87/96.

§ 1º. – Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo percentual de que trata o “caput” deste artigo sobre a receita efetivamente arrecadada no Exercício Anterior, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º. - A Câmara Municipal não comprometerá mais de setenta por cento (70%) de sua receita com Pessoal e Encargos Sociais, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores e os encargos previdenciários calculados sobre as folhas de pagamento de servidores e Vereadores.
§ 3º - Para efeito do disposto no art. 5º, § 1º, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2019, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 4º - A proposta de que trata o parágrafo anterior deverá observar os limites impostos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A proposta de lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos na resolução Nº. 40/01 do Senado Federal e suas alterações.
Art. 28 – As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº. 101/00.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 29 - O Poder Executivo publicará até 31 de janeiro de 2021 e encaminhará também ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Art. 30 - No exercício financeiro de 2021, as despesas com o pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites definidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/00.
Art. 31 - No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II – For observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar Nº. 101/2000.
Art. 32 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169. § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 19, 20 e 71 da Lei Complementar Nº. 101/00.
Art. 33 – No exercício de 2021, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento (95%) do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.
Parágrafo único – fica excluído das proibições contidas no caput deste artigo, os valores pagos aos edis por sessões extraordinárias do Poder Legislativo, quando convocadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34 – O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar n 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 35 - O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-as às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.
Art. 36 - O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados com as obrigações principais e acessórias, serão objetos de estudos e análises por parte do Poder Executivo.
Art. 37 - As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos da lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.
§ 1º - Os projetos de Lei mencionados no “caput” deste artigo, levarão em conta:
I – Os efeitos sócios-econômico da proposta;
II – A capacidade econômica do contribuinte;
III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.
§ 2º - Poderão ser objeto de projetos de leis:
I – A instituição de tratamento tributário diferenciado às microempresas;
II – A redução da carga tributária a quem ganha menos de um salário mínimo;
III – Isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele reside, inclusive a servidores públicos municipais do quadro efetivo ou estabilizado;
IV – Isenção tributária sobre a edificação em taipa, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor que 10 m² (dez metros quadrados).
§ 3º - Projeto de lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendidos estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências:
I – Demonstração pelo proponente, de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar No. 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;
II - Estarem acompanhadas de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 4o Para efeitos desta Lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
Art. 38 – Deverão ser considerados na estimativa das receitas constantes no projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida nos art. 8º e 9º da Lei Complementar Nº. 101/00.
Art. 39 – Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, mediante autorização legal, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores sejam inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3º, II da Lei Complementar Nº 101/00.

CAPITULO IX
DO CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E LIMITAÇÃO DE EMPENHO
Art. 40 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais, considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.
Art. 41 – Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder executivo comunicará ao

Poder Legislativo o montante das dotações a serem limitadas por esse Poder.
Art. 42 - Os poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 1º - Na situação prevista no "caput" deste artigo, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.
§ 2º - Não poderão ser objetos de limitação de empenho:
As despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;
As despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
As despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do art. 77 do ADCT da Constituição Federal;
As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, cujo percentual se encontra estabelecido em Lei Federal que venha a substituir a Medida Provisória No. 336/2006.
§ 3º - Caso ocorra a necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade:

As despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas letras "a" e "b" do parágrafo anterior;
As despesas com Investimentos, da mesma forma da letra "a" do presente artigo;
Caso as limitações de dotações previstas nos itens anteriores sejam insuficientes para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as dotações relativas a Outras Despesas Correntes, desde que não seja necessária à aplicação mínima em saúde e educação.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43 - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 01 de outubro de 2020, para apreciação e votação, e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 42, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Ceará.
Art. 44 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 46 – O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar Nº 101/00.
Art. 47 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades assistenciais, educacionais, de saúde, culturais ou outras, desde que não possuam finalidade lucrativa e que sejam idôneas.
Art. 48 - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Pagamento do serviço da dívida;
III – despesas necessárias à prestação de serviços de saúde e de assistência social.
Art. 49 – A despesa relativa a doações e auxílios financeiros, efetuadas na forma da lei, não excederá, em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2020, adicionada no incremento de 10% (dez por cento).
Art. 50 – Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 51 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos.
Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, 30 de março de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:7D11E321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 09, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 09, DE 29 de MARÇO de 2020.

PRORROGA O PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 30 DE MARÇO A 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a chegada e disseminação da doença no Município de Arneiroz;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que seja redobrado o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Governo do Estado do Ceará decretou situação de emergência em saúde, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), por meio decreto nº 33.510/2020;

Considerando que o decreto nº 33.519/2020 intensificou as medidas para enfretamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando ainda o decreto estadual nº 33.530/2020 que prorrogou as medidas do decreto nº 33.519/2020.

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação do ponto facultativo no serviço público municipal, previsto no Decreto n.° 07/2020, para o período entre os dias 30 de março e 03 de abril de 2020.

Art. 2° - No expediente disposto neste Decreto serão ainda normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

§1º. As Unidades de Saúde do Município de Arneiroz deverão ter funcionamento regular, podendo ter seu horário ampliado mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O Setor de Licitação deverá ter funcionamento regular no período que trata o presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 29 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:E5E33FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2020.03.30.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME. **DATA DA EMISSÃO:** 30/03/2020 **DATA DA ABERTURA:** 15/04/2020 **HORÁRIO:** 09:00hs. **LOCAL:** SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020. ANTONIO VICTOR LURRAN ARAUJO VIANA, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE.

Arneiroz-Ce, 30 de março de 2020.

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Pregoeiro Oficial do Município de Arneiroz

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:0AD70003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.09.1 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA PROJETO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL (03, 04 E 05 ANOS), ENSINO FUNDAMENTAL I (1º E 2º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA); PROJETO AFRO: BRASIL A DIVERSIDADE DE UM POVO (4º E 5º ANO), BRASIL AFRO BRASILEIRO INDÍGENA (6º E 9º ANO) E ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES E SALAS DE LEITURA, ASSISTIDOS PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresas a empresa, **FORT EDUCAÇÃO LTDA- EPP –** Totalizando um valor global de – **R$ 477.019,50** (Quatrocentos e setenta e sete mil, dezenove reais e cinquenta centavos), referente aos **Lotes: 1,2,3 e 4**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **MARIA GARDENIA GONÇALVES,** Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 30 de março de 2020

MARIA GARDENIA GONÇALVES
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de educação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:B214935B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2020.

Assaré/CE, 29 de março de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE ENGLOBAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais considerando os dispositivos contidos no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Assaré.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7616/2011;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado do Ceará, em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências com o objetivo de enfrentamento da disseminação da doença, haja vista que o município por meio da Secretaria de Saúde já elaborou Plano de Contingência para o Coronavírus**;**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 33.530, de 28 de março de 2020 que prorroga as medidas adotadas no Decreto n.° 30.519, de 19 de março de 2019, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas em todo o território do Município de Assaré, até a zero hora do dia 6 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, as seguintes atividades:

- Atividades escolares;

- Eventos públicos ou funcionamento de atividades de grupos que tenham aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;

- Eventos festivos, ficando proibida a emissão e fornecimento de alvarás para realização de festas ou similares que aglomerem pessoas;

- Atendimento ao público pelas repartições públicas municipais de maneira geral;

- Demais atividades descritas no Decreto n.º 33519 de 19/03/2020 emitido pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º - O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n.° 082, de 20 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 março e 03 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no art. 3°, do Decreto n.º 081, de 17 de março de 2020.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:D9AFE727

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.09.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – O Pregoeiro Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 14 de Abril de 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Assaré/CE, 30 de Março de 2020.

DAIANE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:7B0CA11A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.27.01

Fundo Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE. – OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE. Vencedores: **DROGAMED DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – lote: I (**R$ 75.500,00), **Lote III** (R$ 282.000,00), Lote **III-A** (R$ 91.900,00). **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA – Lote: II (**R$ 27.500,00), **Lote IV** (R$ 282.000,000), **Lote IV-A** (R$ 93.000,00), **Lote V** (R$ 105.000,00), **Lote V-A** (), **Lote VI** (R$ 71.000,00), **Lote VII** (R$ 42.000,00), **Lote VIII** (R$ 31.000,00), **Lote IX**(R$ 8.000,00),

Assaré/CE, 23 de Março de 2020.

DAIANE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Municipio de Assaré/CE

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:ED74E9FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA AO DECRETO Nº09 DE 22 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N° 011, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

EMENDA AO DECRETO Nº09 DE 22 DE MARÇO DE 2020, RESOLVE DECRETA PONTO FACULTATIVO DO DIA 30 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2020, EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DA SAÚDE, INFRAESTRUTURA E EM FORMA DE PLANTÃO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, SETOR PESSOAL, TESOURARIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
Art. 1° - Fica decretado **ponto facultativo do dia 30 de março a 05 de abril de 2020**, em todos os órgãos e entidades da administração municipal, para os servidores/empregados dos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, **EXCETO A SECRETARIA DA SAÚDE, INFRAESTRUTURA E EM FORMA DE PLANTÃO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, SETOR PESSOAL, TESOURARIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE.** As demais secretarias irão trabalhar em regime de Home Office e irão ser disponibilizados telefones dos setores.
Parágrafo Único – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata este artigo disciplinarão o horário de funcionamento, o regime de escala ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos vinte e nove dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Guthierre Pinheiro
Código Identificador:C78D50D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº 2.485/2020

Concede reajuste Salarial a servidores na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**
Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais de saúde de nível superior do Município de Barbalha, no percentual de 4,31 (quatro virgula trinta e um por centos) sobre o salário base, referente a reposição do índice inflacionário apurado no ano de 2019, em cumprimento aos termos do acordo de suspensão da greve dos profissionais de saúde do Município, efetivado entre a administração municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha, conforme ata da assembleia geral extraordinária realizada pelo SINDMUB no dia 11 de janeiro de 2017, devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício desta Cidade, às fls. 145v, do livro B-06, sob nº 1710, em 23 de janeiro de 2017.
§ 1º - O reajuste salarial previsto no caput deste artigo, será extensivo aos profissionais de saúde de nível médio/técnico, que recebem salário base superior ao valor do salário mínimo nacional.
§ 2º- A implantação do reajuste salarial para os profissionais integrantes da categoria de médicos de PSF, fica limitado à remuneração de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), correspondente ao valor atual dos subsídios recebidos pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.
§ 2º - Não farão jus ao reajuste salarial de que trata o caput deste artigo, os servidores que já foram beneficiados com o reajuste do salário mínimo ocorrido em 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Fica concedido aos servidores efetivos integrantes da categoria de operador de caçamba, reajuste no salário base no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - A gratificação de R$ 300,00 (trezentos reais) concedida aos operadores de motoniveladora e restroescavadeira efetivos, através da lei municipal nº 2.385/2019, fica incorporada ao salário base destes profissionais.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão suportadas à conta dos recursos previstos na lei orçamentária em vigor.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias do mês de março do ano de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D2A46428

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.EMENTA: REAJUSTA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica fixada a remuneração dos Agentes de Combate a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde em valor igual ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria para o ano de 2020 previsto na Lei nº 13.708/2018, qual seja, R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O pagamento integral da remuneração estabelecida no artigo primeiro desta lei complementar fica condicionado ao repasse da assistência financeira complementar pela União.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01/01/2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos trinta dias do mês de março de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:5FF0257A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 167/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020. EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL E DE SEGURNÇA ALIMENTAR, DE 11 A 17 DE OUTUBRO, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CARIÚS/CE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cariús/CE a Semana de Orientação Nutricional e Segurança Alimentar, a ser comemorada entre os dias 11 e 17 de outubro de cada ano, visto que o dia 16 do mês supracitado se comemora em diversas partes do mundo o dia da alimentação.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º Durante a semana de orientação nutricional e segurança alimentar deverão ser realizadas diversas ações educativas nas diversas secretarias, órgãos e escolas da rede municipal, particular e estadual, que promova a conscientização e melhoria da qualidade de vida das pessoas no que diz respeito a alimentação, tais como:

I – Audiências públicas
II – Palestras;
III – Campanhas educativas;
III – Mobilizações de rua;
IV – Visita aos comércios da cidade;

Parágrafo único. Além das ações sugeridas neste artigo, fica o município autorizado a realizar outras atividades relacionadas ao tema do Caput desse projeto de lei.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos trinta dias do mês de março de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:A1E533CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A *PRORROGAÇÃO PARAATÉ A ZERO HORA DO DIA 6-4-2020, DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS EM TODO O MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS DECRETOS Nº*S 035, DE 22-03-2020, RETIFICADO VIA ERRATA EM 23-03-2020 E RECEBENDO O Nº 015/2020, E 016, DE 24-03-2020.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, **JOSÉ FERNANDES FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 035, de 22 de março de 2020, retificado via errata em 23 de março de 2020 e recebendo o nº 015/2020, que dispõe sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que,por meio do Decreto n° 016, de 24 de março de 2020, ficou suspenso o funcionamento de estabelecimentos bancários e lotéricas até o dia 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a experiência por que têm passadodiversos países no enfrentamento da doença só corrobora o que vem afirmando reiteradamente a comunidade médica e científica mundial, no sentido de queo isolamento da população é o meio mais eficaz para conter a rápida disseminação do coronavírus, reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença e,assim, permitindo que as unidades de saúde não entrem em colapso na capacidade de atendimento e possam atender, da melhor forma, todas aqueles que, noperíodo de disseminação ampla da pandemia, venham a precisar de cuidados médicos;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial daSaúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI, no sentido de que isolamento social,segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde parao atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;

CONSIDERANDO que, no Estado Ceará, o avanço da doença vem se aproximando,cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados, demandando das unidades de saúdeuma verdadeira força tarefa, nos últimos dias, para contornar o problema, e evitar ao máximo a disseminação no Município de Cariús/CE;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede de saúdemunicipal por conta da rápida disseminação do novo coronavírus, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundosólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito municipal, seguindo o Governo do Estado do Ceará, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO ser inquestionável a preocupação governamental quanto aos efeitos negativos da pandemia em relação à economia, grande afetada peloavanço do novo coronavírus, em especial no tocante à manutenção dos empregos e salários da população mais vulnerável, bem como o recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais ou de programas de transferência de renda do Governo Federal;

CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços,para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação depessoas;

CONSIDERANDO a importância de dispor também sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração durante o período deisolamento;

DECRETA

Art. 1º Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus em todo o Município de Cariús/CE, o período de restrição ao funcionamentodo comércio e da indústria previsto no art. 1° do Decreto nº 035, de 22 de março de 2020, retificado via errata em 23 de março de 2020 e recebendo o nº 015/2020, que vigeria inicialmente até 01 de abril de 2020, fica prorrogado até a zero hora do dia 6 de abril de 2020.

Parágrafo único. No período a que se refere o "caput" deste artigo continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das indústriasjá excepcionados na forma do Decreto 035, de 22 de março de 2020, retificado via errata em 23 de março de 2020 e recebendo o nº 015/2020, e suas posteriores alterações.

Art. 2° A suspensão do atendimento presencial nos estabelecimentos bancários e lotéricas determinada no Decreto nº 016, de 24 de março de 2020, fica revogada a partir da zero hora do dia 31 de março de 2020, cabendo às respectivas administrações, até a zero hora do dia 06 de abril de 2020, orientar e fiscalizar a distância mínima de um metro e meio entre os seus usuários, bem como garantir a higienização de todos por meio do uso de álcool em gel, sob pena de suspensão do funcionamento mediante autuação do órgão sanitário ou fiscal municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:DC9D0311

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/TP

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Catunda/CE torna público aos interessados o resultado do julgamento da habilitação da licitação na modalidade**Tomada de Preços nº003/2020/TP**, cujo objeto é a Pavimentação em pedra tosca nas ruas Manoel Abreu Sobrinho e José Abreu Filho, no município de Catunda/CE.**EMPRESAS HABILITADAS:**CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME, SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME.**EMPRESAS INABILITADAS:**GLÁUBER CAMPOS COSTA – EPP, JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI – EPP,W J FREITAS – ME eCONSTRUTORA MORAES EIRELI – EPP.Fica aberto, a partir da publicação deste aviso,o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que, caso não haja interposição de recursos contra o julgamento da habilitação, fica desde já marcada para o dia 08 de abril de 2020, às 09h, a sessão pública para o prosseguimento deste certame com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas.

Catunda-CE, 30 de março de 2020.

ELIAS MELO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:2E30E2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/2020/CC

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados a Carta Convite n.º 001/2020/CC, cujo objeto é a Reforma da Escola Padre Aragão e da Creche Criança Esperança, conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo, com data de abertura para o dia 07 de abril de 2020, às

09:00 horas da manhã, na sala de licitações, localizada na Rua Vila Nau, nº 715 - Centro - Catunda - CE. O Instrumento Convocatório completo estará disponível através dos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 14:00 h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686.1032.

Catunda-CE, 30 de março de 2020.

ELIAS MELO LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:371FA9C3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.10

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ(MF) Nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** JONATHAN DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.611/0001-40. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 13.696,15 (treze mil seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos), com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.20.122.2015.2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Genivaldo Gonçalves Camelo, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e Thiago Soares Rodrigues, Proprietário da empresa JONATHAN DA SILVA PEREIRA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

GENIVALDO GONÇALVES CAMELO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Genivaldo Gonçalves Camelo
Código Identificador:46863AF2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.03

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ(MF) Nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.946.397/0001-70. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 19.725,05 (dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e material de informática para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.20.122.2015.2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Genivaldo Gonçalves Camelo, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e Thiago Soares Rodrigues, Proprietário da empresa T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

GENIVALDO GONÇALVES CAMELO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Genivaldo Gonçalves Camelo
Código Identificador:C10EB69B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.13

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ(MF) Nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** JONATHAN DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.611/0001-40. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 13.414,70 (treze mil quatrocentos e catorze reais e setenta centavos), com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para a Secretaria de Cultura do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.13.392.0001.2.081 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Vital Araújo da Silva, Secretário de Cultura, e Jonathan da Silva Pereira, Proprietário da empresa JONATHAN DA SILVA PEREIRA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:48C8BCA5

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.06

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ(MF) Nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.946.397/0001-70. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 20.721,30 (vinte mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos), com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e material de informática para a Secretaria de Cultura do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.13.392.0001.2.081 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Vital Araújo da Silva, Secretário de Cultura, e Thiago Soares Rodrigues, Proprietário da empresa T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:B9DF420E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.11

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto, inscrita no CNPJ(MF) Nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADO:** JONATHAN DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.611/0001-40. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 67.659,00 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para a Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0703.12.122.0001.2.060 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 0702.12.361.1203.2.051 – Funcionamento da rede de ensino fundamental FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Jonathan da Silva Pereira, Proprietário da empresa JONATHAN DA SILVA PEREIRA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:41B4F837

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0302.04/2020.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0302.04/2020

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em centrais de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0302.04/2020, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0703.12.122.0001.2.060. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.825,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco Danilo Timbó Ferreira - Francisco Danilo Timbó Ferreira - ME.

Catunda- CE, 06 de fevereiro de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F8C87FF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.04

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto, inscrita no CNPJ(MF) Nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADO:** T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.946.397/0001-70. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 183.349,10 (cento e oitenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e material de informática para a Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0703.12.122.0001.2.060 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 0702.12.361.1203.2.051 – Funcionamento da rede de ensino fundamental FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Thiago Soares Rodrigues, Proprietário da empresa T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:15074829

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.09

CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ(MF) Nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** JONATHAN DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.611/0001-40. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 13.696,15 (treze mil seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos), com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.15.122.1501.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira, Secretário de Obras e Serviços Públicos, e Jonathan da Silva Pereira, Proprietário da empresa JONATHAN DA SILVA PEREIRA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

WILSON JEOVÁ FREIRE MAIA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira
Código Identificador:7818663F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.02

CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ(MF) Nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.946.397/0001-70. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 19.421,05 (dezenove mil quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos), com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e material de informática para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.15.122.1501.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira, Secretário de Obras e Serviços Públicos, e Thiago Soares Rodrigues, Proprietário da empresa T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

WILSON JEOVÁ FREIRE MAIA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira
Código Identificador:36534837

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.08

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no CNPJ(MF) Nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** JONATHAN DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.611/0001-40. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 28.054,10 (vinte e oito mil cinquenta e quatro reais e dez centavos), com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0402.2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Douglas Rodrigues Negreiros, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, e Jonathan da Silva Pereira, Proprietário da empresa JONATHAN DA SILVA PEREIRA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Rodrigues Negreiros
Código Identificador:6F8D769F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.01

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no CNPJ(MF) Nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.946.397/0001-70. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 70.961.45 (setenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e material de informática para a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0402.2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Douglas Rodrigues Negreiros, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, e Thiago Soares Rodrigues, Proprietário da empresa T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Rodrigues Negreiros
Código Identificador:6EC986CE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0302.01/2020.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0302.01/2020

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em centrais de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda - CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0302.01/2020, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0402.2.004. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.085,00 (dez mil e oitenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Douglas Rodrigues Negreiros – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco Danilo Timbó Ferreira - Francisco Danilo Timbó Ferreira - ME.

Catunda- CE, 06 de fevereiro de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Rodrigues Negreiros
Código Identificador:544AFB0A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0302.02/2020.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0302.02/2020

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em centrais de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Catunda - CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0302.02/2020, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.122.0001.2.022, 0504.10.301.1009.2.029 e 0505.10.302.1007.2.034. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.285,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta e cinto reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco Danilo Timbó Ferreira - Francisco Danilo Timbó Ferreira - ME.

Catunda- CE, 06 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:2BDD0E2C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.14

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ(MF) Nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** JONATHAN DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.611/0001-40. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 160.201,40 (cento e sessenta mil duzentos e um reais e quarenta centavos), com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para a Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0504.10.122.0001.2.022 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 0505.10.302.1007.2.034 – Manutenção das ações de média e alta complexidade do Hospital; 0504.10.301.1009.2.029 – Bloco de Atenção Básica – Saúde da Família. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Jonathan da Silva Pereira, Proprietário da empresa JONATHAN DA SILVA PEREIRA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:A71E721D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.07

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ(MF) Nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.946.397/0001-70. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 133.202,70 (cento e trinta e três mil duzentos e dois reais e setenta centavos), com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e material de informática para a Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0504.10.122.0001.2.022 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 0505.10.302.1007.2.034 – Manutenção das ações de média e alta complexidade do Hospital; 0504.10.301.1009.2.029 – Bloco de Atenção Básica – Saúde da Família. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Thiago Soares Rodrigues, Proprietário da empresa T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:E1685C77

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.05

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, inscrita no CNPJ(MF) Nº 14.373.949/0001-41. **CONTRATADO:** T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.946.397/0001-70. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 108.500,35 (cento e oito mil quinhentos reais e trinta e cinco centavos) , com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e material de informática para a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0606.08.244.0815.2.048 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social; 0606.08.244.0816.2.049 – Proteção à criança e ao adolescente Componente – Piso Básico Fixo (PAIF/CRAS). **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Ocean Vasconcelos Gomes, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e Thiago Soares Rodrigues, Proprietário da empresa T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:AB656940

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0302.03/2020.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0302.03/2020

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em centrais de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda - CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0302.03/2020, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0606.08.244.0815.2.048 e 0606.08.244.0816.2.049. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ocean Vasconcelos Gomes – Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco Danilo Timbó Ferreira - Francisco Danilo Timbó Ferreira - ME.

Catunda- CE, 06 de fevereiro de 2020.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:0CB70552

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/PA.12

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, inscrita no CNPJ(MF) Nº 14.373.949/0001-41. **CONTRATADO:** JONATHAN DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.611/0001-40. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 74.276,00 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais) , com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP oriundo do município de Itaitinga-CE, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, ainda, o Processo administrativo de Adesão nº 001/2020/PA às Atas de Registro de Preços nº 2702.01/2019/PE/SRP e 2702.02/2019/PE/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0606.08.244.0815.2.048 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social; 0606.08.244.0816.2.049 – Proteção à criança e ao adolescente Componente – Piso Básico Fixo (PAIF/CRAS). **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Ocean Vasconcelos Gomes, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e Jonathan da Silva Pereira, Proprietário da empresa JONATHAN DA SILVA PEREIRA.

Catunda - CE, 27 de fevereiro de 2020.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:51E8B887

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 009/2020.

DETERMINA ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de março de 2020, determinou situação de emergência e ação preventiva para o enfrentamento da COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do Município de Chaval-CE;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de março de 2020, dentre outras providências, suspendeu, por 15 (quinze) dias, as atividades educacionais em estabelecimentos pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o enfretamento à crise de saúde pública em decorrência da disseminação do vírus, a exemplo de outros países infectados, demanda tempo, requerendo esforços coletivos para a minimização dos efeitos;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal n.º 008/2020, de 17 de março de 2020, adota medidas de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, dos quais foram intensificadas no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;

CONSIDERANDO que a experiência de diversos países no enfrentamento da doença ratifica a afirmação reiterada da comunidade médica e científica mundial, no sentido de que o isolamento da população é o meio mais eficaz para conter a rápida disseminação do coronavírus, reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença e, assim, permitindo que as unidades de saúde não entrem em colapso na capacidade de atendimento e possam atender da melhor forma, todos aqueles que, no período de disseminação ampla da pandemia, venham a precisar de cuidados médicos;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado e do Município, todas no sentido de que isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições à Secretaria de Saúde Municipal para o atendimento da população;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede de saúde municipal por conta da possível disseminação do novo coronavírus, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a instalação de danos no processo educacional de nossos alunos, que teriam prejuízos com o mero alargamento do período de suspensão de aulas, estratégia válida apenas como providência prefacial de combate à doença, dada a urgência inicial de contenção do avanço da proliferação da Covid-19 (novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º. A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES da Rede Pública Municipal de Ensino de Chaval-CE, que, previstas para o período de 1º a 30 de Julho de 2020, passarão a ocorrer no período de 1° a 30 de abril de 2020.

§1º. As férias reguladas por este decreto valerão para os estudantes, professores efetivos, comissionados, e de demais servidores efetivos das unidades de ensino municipal.

§2º. As medidas deste decreto visam estabelecer medidas transitórias visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção, pelo coronavírus, aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal Direta e Parceira, aos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º. Para as férias concedidas duranteo estado de emergência públicaa que se refere o decreto n° 008/2020, o Município efetuará o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina prevista noart. 1º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, nos termos do art. 8º da Medida Provisória n° 927/2020.

Art. 3º. Quanto aos professores contratados por meio de prestação de serviço de forma emergencial, estes terão seus termos suspensos até o dia 03 de maio quando do retorno do ano letivo, ficando retificado o termo final destes contratos para o dia 31 de julho de 2020.

Art. 4º. Incumbe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e à Secretaria de Planejamento e Gestão Governamental do Município, a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 30 de Março de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:8F372534

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA N° 005/2020

PORTARIA Nº. 005/2020

Dispõe sobre prorrogação as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

Considerando o disposto Decreto n° 33.530 do Governador do Estado do Ceará;
Considerando o disposto Decreto n° 402/2020 do Prefeito Municipal de Farias Brito;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais uma semana, as medidas previstas na Portaria 004/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 30 de março de 2020.

CICERO PORFÍRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:B897043D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Fortim torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 001/2020 referente à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, com data de abertura marcada para o dia 14/04/2020, às 09hs00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Fortim/CE, sito a Rua Francisca Adriana de Moura, n° 134, Centro, no horário de 07hs30min às 13hs30min.

Fortim - CE, 30 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:35EEAF45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 691/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS DE NºS. 684/2020, DE 16/03/2020, 687/2020, DE 17/03/2020, 689/2020, DE 20/03/2020, E 690/2020, DE 21/03/2020, AS QUAIS CONTUNUAM NECESSÁRIAS PARA O COMBATE AO AVANÇO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FORTIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Recomendação da Organização Mundial da Saúde - OMS de que o Isolamento Social é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento critico dos casos de infectados pelo Novo Coronavírus no estado do Ceará;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.530, de 28 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a vida dos munícipes fortinenses é a prioridade nesse momento de enfrentamento à pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até a zero hora do dia 06 de abril de 2020 as medidas adotadas nos Decretos Municipais de nºs. 684/2020, de 16/03/2020, 687/2020, de 17/03/2020, 689/2020, de 20/03/2020, e 690/2020, de 21/03/2020, visando o eficaz enfrentamento da disseminação do COVID-19 no Território do Município de Fortim-CE.
Art. 2º. O ponto facultativo para o serviço público municipal, nos moldes definidos no art. 4º do Decreto Municipal de nº 689/2020, de 20 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 de março e 03 de abril de 2020, mantendo-se o funcionamento dos serviços excepcionados no referido Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de março de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F5F9D1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1402.01/2020 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº 1402.01/2020 - SME. **Contratante**: Município de Fortim – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer. **Contratada:** T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA - CNPJ SOB Nº 30.946.397/0001-70. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. Procedimento Licitatório: **ADESÃO – PROCESSO DE CARONA Nº 001/2020-SEDUC**; Vigência: 14/02/2020 a 31/12/2020.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.
Secretaria de Educação, Juv., Des. e Lazer

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:67576EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2303.01/2020 A 2303.09/2020

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATOS nº 2303.01/2020 a 2303.09/2020;. - **Contratante**: Município de Fortim; **Contratados:** MANOEL INOCENCIO FERREIRA - ME - CNPJ nº 07.568.898/0001-48. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÕES DE 20LT E GARRAFAS DE 500ML, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0503.01/2020-PMF**; Vigência: 23/03/2020 a 31/12/2020. Secretarias de**:** Gabinete – William Costa Lima; Planejamento, Gestão, Adm., e Finanças – José Lima da Silva Júnior; Agricultura e Pesca – Tiago Gurgel de Moura; Turismo e Cultura – Flávio Marcelo Barbosa Pinto; Desenvolvimento Urbano – Francisco Ribeiro da Costa; Assistência Social, Tra., e Cidadania – Telma Cesário de Araújo; Saúde – Márcia Vieira dos Santos Nogueira; Educação, Juven., Desporto e Lazer – Ivoneide de Araújo Rodrigues e Meio Ambiente – Pedro Wilson Vasconcelos.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B5FFD870

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga excepcionalmente, até o final deste exercício financeiro, o resultado dos processos seletivos simplificados regidos pelo Edital nº 010/SMS/2017, de 18 de dezembro de 2017, e pelo Edital nº 001/2018, de 08 de janeiro de 2018, destinados a formação de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Groaíras, e a vigência dos atuais contratos, deles oriundos, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição do Município, através do Art. 54, IX e XXIII, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO a interpretação, por analogia, do artigo 4º-H da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que permite a celebração de contratos e consequente prorrogação em prol da supremacia do interesse público, no que concerne ao fortalecimento das medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a interpretação, por analogia, do artigo 8º da Lei Estadual nº 17.194, de 27 de março, que determina que as decisões administrativas ou judiciais sobre a regularidade das condutas e a validade dos atos administrativos para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus em âmbito estadual deverão considerar a excepcionalidade da situação, as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente, os obstáculos e as dificuldades reais do gestor vividos na prática e a relevância dos direitos que ditaram seu comportamento;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo Coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO que o Município de Groaíras-CE realizou processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 010/SMS/2017, de 18 de dezembro de 2017, destinado a formar um banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2018, de 08 de janeiro de 2018, destinado a formação de banco de recursos humanos para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE;

CONSIDERANDO que tramita na Comarca Vinculada de Groaíras-CE a Ação Civil Pública relacionada à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que houve a realização do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 006/2019, de 09 de dezembro de 2019, todavia direcionado aos programas desenvolvidos em parceria com o Governo Federal (como por exemplo, o NASF), não contemplando a integralidade dos cargos ofertados nos processos seletivos ora prorrogados;

CONSIDERANDO que estamos próximos da realização de um concurso público para o provimento de cargos efetivos, nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, cujas provas serão aplicadas no 07 de junho de 2020, sendo contraproducente e desarrazoado lançarmos um novo processo seletivo simplificado para contratação temporária em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO que, quando da homologação do certame público municipal regido pelo Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, não se terá como proceder a convocação e nomeação imediata dos novos servidores, pois se estará no período do defeso eleitoral, de acordo com o estabelecido na legislação eleitoral vigente;

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade da realização de um novo processo seletivo simplificado em meio a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-COV19), conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO também a necessidade de continuidade do serviço público num contexto de reserva do possível, não havendo como se realizar de imediato processo seletivo simplificado para a contratação de servidores para celebração de contrato temporário, pelos motivos anteriormente expostos;

CONSIDERANDO que, neste contexto excepcionalíssimo, alternativa não há senão a prorrogação dos contratados temporários já celebrados;

CONSIDERANDO que, no período eleitoral, o Município não poderá editar ato administrativo prorrogando qualquer processo seletivo que permita a contratação de profissionais, fato que justifica a prorrogação ora feita;

CONSIDERANDO que a exposição de motivos dos secretários municipais, em defesa da prorrogação destes processos seletivos e dos contratos vigentes, atende aos requisitos de urgência, pelo enfrentamento ao novo coronavírus; de supremacia do interesse público; de risco de dano irreparável aos direitos sociais da população, pela descontinuidade dos serviços; e de adequação ao cumprimento das determinações constitucionais, no que diz respeito as competências do Município;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 001/2020, de lavra das Assessorias Jurídicas do Gabinete e da Secretaria de Administração, Finanças e Controle deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** por 9 (nove) meses, pelo período compreendido entre 01/04/2020 a 31/12/2020, o prazo de vigência do resultado dos processos seletivos simplificados regidos pelo Edital nº 010/SMS/2017, de 18 de dezembro de 2017, e pelo Edital nº 001/2018, de 08 de janeiro de 2018, em estrita observância aos preceitos constitucionais da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da eficiência, da moralidade, da publicidade, da isonomia e da transparência.
Parágrafo Único. A prorrogação proposta neste artigo será válida apenas para os cargos não ofertados pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 006/2019, de 09 de dezembro de 2019, ou, mesmo que tenha sido ofertado neste, permite-se a prorrogação daqueles cargos que não se tenha cadastro de reserva neste último, com vistas a para atender a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º. Ficará à cargo do Departamento de Pessoal e das Secretarias Municipais a tomada de providências administrativas no que tange a elaboração de termos aditivos aos contratos firmados em decorrência dos processos seletivos simplificados regidos pelo Edital nº 010/SMS/2017, de 18 de dezembro de 2017, e pelo Edital nº 001/2018, de 08 de Janeiro de 2018.

Art. 3º. Apostile-se uma via deste Decreto aos autos do Edital nº 010/SMS/2017, de 18 de dezembro de 2017, e do Edital nº 001/2018, de 08 de Janeiro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:3AF90B85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS NOS DECRETOS Nº 08/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E Nº 09/2020, DE 22 DE MARÇO DE 2020, COM VISTAS À CONTINUIDADE DO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição do Município de Groaíras, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 06/2020, do Município de Groaíras, que decretou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Groaíras, criou o comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus e dispôs sobre medidas para prevenção, enfrentamento e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 08/2020, do Município de Groaíras, que decretou a intensificação das medidas para enfrentamento da situação de emergência no âmbito da saúde pública, relacionadas à infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 09/2020, do Município de Groaíras, que instituiu novas medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.510/2020, do Estado do Ceará, que decretou situação de emergência em saúde pública e dispôs sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.519/2020, do Estado do Ceará, que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.530/2020, do Estado do Ceará, que prorrogou as medidas adotadas no Decreto nº 33.519/2020, e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade de continuar o enfrentamento do avanço do novo Coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que as recomendações expedidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde do Brasil, para enfretamento da pandemia do novo Coronavírus, preveem uma série de medidas restritivas de locomoção e integração entre as pessoas;

CONSIDERANDO que, no Estado Ceará, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados;

CONSIDERANDO que o Município de Groaíras não está inume a possibilidade de terem casos suspeitos e/ou confirmados durante essa situação de crise;

CONSIDERANDO que a situação excepcional pela qual passamos, apesar da desaceleração das atividades do setor econômico, exige das autoridades públicas a manutenção das ações restritivas de circulação das pessoas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a vida e a saúde das pessoas, sobretudo das mais vulneráveis;

CONSIDERANDO a importância de dispor também sobre os serviços prestados pelos órgãos da Administração Pública municipal durante o período de restrição social;

DECRETA:

Art. 1º. Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) em todo o Município, fica prorrogado até a 0h (zero hora) do dia 06 de abril de 2020 (segunda-feira) o período de restrição ao funcionamento dos estabelecimentos previstos no art. 1°, do Decreto nº 08/2020, de 20 de março de 2020, e do Art. 1º, do Decreto nº 09/2020, de 22 de março de 2020.
Parágrafo Único. No período a que se refere o "*caput*", deste artigo, continuam autorizados a funcionar, seguindo as normas expedidas pelas autoridades sanitárias, os estabelecimentos já excepcionados na forma dos Decretos n.º 08, de 20 de março de 2020, e nº 11, de 24 de março de 2020.

Art. 2º. O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n° 07/2020, de 17 de março de 2020, e prorrogado por força do Decreto nº 08/2020, de 20 de março de 2020, fica estendido para o período entre o dia 30 março (segunda-feira) e o dia 03 de abril de 2020 (sexta-feira), mantido o funcionamento dos serviços essenciais listados no art. 2° do primeiro Decreto e ratificados no art. 4º do segundo Decreto, aqui citado.
§1º O atendimento ao público no âmbito do serviço público municipal deve permanecer restrito, durante este período, com vistas a evitar o contato entre as pessoas e, consequentemente, prevenir possível contaminação pelo vírus.
§2º Os servidores vinculados aos ambientes administrativos de todas as Secretarias Municipais, Comissão Permanente de Licitação, Setor de Compras, Setor Tributário, Contabilidade, Tesouraria e Almoxarifado deverão trabalhar em caráter interno, com vistas a dar continuidade aos serviços administrativos essenciais da Prefeitura, contudo, deverão seguir as normas sanitárias no que diz respeito a higiene pessoal e dos ambientes de trabalho, assim como devem seguir as orientações quanto a restrição do número de pessoas por ambiente.

Art. 3º. Determinar que, a partir de 03/04/2020, sejam concedidos 30 (trinta) dias de férias a todos os servidores da Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras, com destaque e mais especificidade, para aqueles que atuam em escolas e sala de aula, sem prejuízo de adoção da mesma medida a todos os demais na mesma pasta lotados.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), criado pelo Decreto nº 06/2020, de 16 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:646F4C35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama – Aviso de Resultado de Chamamento Público. Modalidade: Chamada pública N.º CP-001/2020-SEDUC. **Objeto**: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, do Município de Ibaretama.** Proponentes Classificados: **Maria Reginalda Fernandes Da Silva, Maria Lunicana Alves, Valdecir Alves Da Costa, Liriel Silva Rabelo, Maria Doraci Da Silva, José Vauir Da Silva Rabelo, Julandi Antônia De Castro Mendes, Ana Marcia De Mendes Brito, Maria Elizete Da Silva, Elis Regina Da Silva, Glauebia Helena De Sousa Araujo, Maria Joselita De Sousa, Antônia Sampaio Da Silva, Emanuela Pereira Do Nascimento, Michele Cordeiro Bezerra, Patricia De Lima Silva Tangueiro, Rozana Maria De Lima Silva, Maria Jocelia Felix Soares, Erika Valentim Da Silva, Maria Do Socorro Sabino Da Silva, João Eudes Angelo Rosa, Rozineuda Silvestre Valentim, Maria Zeneide Lima, Marlineide Mota Cavalcante Freitas, Maria De Fátima Ferreira De Castro, Glauciana Lopes Da Silva, Jôsy Lays Lopes De Medeiros.** Proponente Desclassificado**: Francisco Mendes Filho.** A Secretaria de Educação e Cultura comunica aos interessados que o prazo para a entrega das amostras dar-se-á nos dias 01/04/2020 e 02/04/2020 das 08:00 às 14:00hrs, em conformidade à cláusula 11.1. do edital.

JANE WLÁDIA LIMA DE PAULA
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:D2EC1178

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.19.02/PMI-SESA.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a senhora **Maria Marlene Sena Custódio da Costa**, que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** os representantes legais das seguintes empresas: **J M DONNA DE FREITAS-ME**, com sede à Rua Pedro Gomes de Araujo, n° 50, Bairro: Centro, Quixelo – Ceará, Cep: 63.515-000, fone: (88) 3579-1188, e-mail: jmdonna@outlook.com, inscrita no CNPJ Nº 12.240.925/0001-99, neste ato representado pela Proprietária a **Sra. Josefa Maria Donna de Freitas Araújo**, inscrito no CPF sob nº 325.543.033-04 e portador da cédula de identidade RG nº. 314214 / SSP – CE, para no prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de publicação da presente convocação, para assinatura do Termo de Contrato da(s) respectiva(s) empresa(s) nomeada(s) acima, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.19.02/PMI-SESA**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE

IGUATU-CE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, tudo parte integrante deste processo.

Iguatu-CE, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A8679B33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** - PE-006/2020-SAAE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES TIPO FORD - 14.000, CAMINHÃO MERCEDES BENZ E LAND ROVER, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-À NO **DIA**: 10 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: BLL.ORG.BR E LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3566-7700 DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

IGUATU-CE, 27/03/2020.

ALISSON A C HOLANDA.
Pregoeiro Oficial – SAAE de Iguatu CE.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:6AC1935F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 438 DE 27 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 652/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério) e os pareceres nº 02/2019 de 14 de Janeiro de 2019 e nº 13/2019 de 14 de Fevereiro de 2019 da Secretaria da Educação.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão horizontal nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério – **PCCS.**
A Progressão a que se refere o artigo 1º esta disciplinada no art. 29, da Lei Municipal nº 652/2009, e explicitada no Anexo I, da referida Lei.
Art. 2° -Fica concedida a Progressão a seguinte servidora:
Antônia Maria Almeida Braga, Matricula: **0104256** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 13,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III- REF14.**

Erivanda de Mesquita Ávila, Matricula:0103608 do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 13,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 14.**

Francisco Régis Bezerra de Sousa, Matricula: 01033640 do Cargo: **Professor do Ensino Fundamental Classe III – REF 13,** ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III - REF 14.**

Isnaldia Azevedo Braga, Matricula: 0105171 do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 13,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 14.**
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de Março de 2020, revogando-se a portaria de número 427/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9CBD61BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 439 DE 27 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a portaria nº 428 de 10 Março de 2020 que concede Progressão Horizontal nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério - **PCCS**
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6F19089D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 48 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das crianças e das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;
CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que o Município de Irauçuba não possui nenhum caso confirmado de contaminação pela COVID-19, e com intuito de manter toda a população Irauçubense em proteção,
DECRETA:

Art. 1º -As férias dos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, que estavam previstas para JULHO DE 2020 serão antecipadas para o mês de ABRIL de 2020, sendo o 1/3 de férias já pago ainda nesta folha de pagamento, referente à MARÇO DE 2020.
Art. 2º -O mês de JULHO DE 2020, ao qual estava previstas as férias dos referidos servidores, haverá aula em regime normal para que os alunos não se prejudiquem devido a esta paralisação causada pela COVID-19.
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7358D485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 49, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população.

CONSIDERANDO que o Município de Irauçuba não possui nenhum caso confirmado de contaminação pela COVID-19, e com intuito de manter toda a população irauçubense em proteção,

CONSIDERANDO que os irauçubenses precisam retornar as atividades de trabalho, para amenizar os prejuízos na economia municipal,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam suspensos, no âmbito do Município de Irauçuba, por mais 15 (quinze) dias corridos contando a partir do dia 01.04.2020, podendo este período ser prorrogado novamente:

atividades educacionais presenciais em todas as escolas da rede de ensino público, sem prejuízos do fechamento imediato de todos os estabelecimentos, a critério da direção escolar, e sem prejuízos materiais na nota e frequência dos alunos, sendo que as aulas serão compensadas no mês de julho e os 30 dias de suspensão (19 de março a 17 de Abril) contarão como férias antecipadas.

II - eventos, de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

III - atividades coletivas em equipamentos públicos que possibilitem a aglomeração de pessoas;

IV- qualquer atividade nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como as atividades no Centro dos Idosos.

§ 1º- A suspensão de atividades a que se refere este artigo poderá ser prorrogada, mediante prévia avaliação da Secretaria da Saúde, em conformidade com o agravamento ou abrandamento da situação de emergência.

§ 2º- Os eventos esportivos no Município somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pela Secretária de Saúde e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

Art. 2º Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, prorrogáveis, as férias de todos os profissionais da área da saúde do Município, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

§ 1º- Ficam canceladas todas as viagens à serviço, nacionais e internacionais, de servidores públicos municipais, salvo em caso de relevante interesse público devidamente justificado.

§ 2º- Os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderão ser autorizados, em caráter excepcional, a critério da respectiva chefia, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

Art. 3º-Todos os órgãos da administração pública funcionarão em atendimento interno, por mais 15 dias, em horário corrido das 8h às 14h, com algumas exceções de atendimento que sejam considerados de extrema importância, previamente agendados com o responsável pelo setor, mantendo a distância de até 1,5m entre as pessoas.

§ 1º-As secretarias da administração e finanças irão funcionar manhã e tarde em atendimento interno.
§ 2º-A Secretaria da Saúde, hospital, CAF, CAPS, NASF, Centro de Zoonoses continuarão com seu funcionamento normal, manhã e tarde, bem como os demais setores ligados à área, tomando as medidas protetivas, seguindo as orientações quanto à distância de 1,5m e evitando aglomerações de pessoas.
§ 3º-O funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, continua sendo regido pelo decreto 46, de 22 de Março de 2020 em vigor até o dia 30 de abril de 2020.
§ 4º- As atividades de controle a zoonose deverão ser seguidas de acordo com as recomendações da Nota Informativa nº 08/2020 do Ministério da Saúde durante o período de vigência da urgência do coronavírus (COVID-19), disponibilizada no link: https://coronavirus.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/covid19_espce_Nota-Informativa-08-2020-sobre-os-ACES.pdf.
§5º-As visitas realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, deverão seguir as recomendações da Nota Técnica conjunta Nº 01/2020da CONACS – Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, disponibilizada no link: https://mpt.mp.br/pgt/noticias/nota-tecnica-conjunta-02-2020-pgt-codemat-conap-1.pdf ou no site www.conacs.org.br.
§ 6º-As visitas domiciliares dos CRAS e CREAS devem ocorrer em casos de extrema urgência.
§ 7º- Os grupos dos SCFV, PAIF, PAEFI, oficinas e outros que demandam aglomeraçãoestão suspensos por um período 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação se agrave.

§ 8º-As visitas do Programa Criança feliz estão suspensas por um período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação se agrave.
§ 9º- O Cadastro Único realizará somente atendimentos relacionados a situações de bloqueio do benefício, em horário corrido, conforme os demais órgãos, sendo feito mediante entrega de senhas, mantendo distância de no mínimo 1,5m, não podendo haver aglomerações de pessoas, sendo distribuídas as senhas conforme organização do setor, por um período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação se agrave.

Art. 4º- Fica permitido o retorno das atividades partir do dia 29.03.2020 de lanchonetes, restaurantes, academias, templos religiosos, fábricas, lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio de produtos não essenciais,seguindo as restrições abaixo por mais 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogáveis caso a situação continue se agravando:
§ 1º- Todos os comércios, fábricas, indústrias e estabelecimentos elencados no caput deste artigo, e ainda supermercados, farmácias, estabelecimentos médicos, distribuidoras de gás e água, funerárias, postos de combustíveis, lojas de produtos para animais, devem disponibilizar para os seus funcionários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) capazes de prevenir a proliferação do vírus COVID-19, e recomendamos ainda que, caso algum funcionário/colaborador apresente febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) este deva ser encaminhado imediatamente para uma Unidade Básica de Saúde, devendo seguir as orientações médicas.
§ 2º-Ficam proibidas aglomerações de pessoas em filas, e no caso de restaurantes e lanchonetes, estes devem manter a distância das mesas de pelo menos 2 metros para amenizar risco de contaminação entre as pessoas, caso alguém esteja infectado com o vírus COVID-19.
§ 3º- As igrejas poderão ficar abertas nesse período para os fiéis fazerem suas orações individuais, ou terem aconselhamento com o Padre/Pastor/Dirigente, desde que não tenha aglomerações de pessoas, mantendo a distância de no mínimo 1,5 entre as pessoas e obedecendo as determinações do Ministério da saúde, fornecendo produtos de higiene para lavarem as mãos e/ou álcool gel disponível em local de fácil acesso.

Art. 5º- Fica liberada a entrada e saída de carros de horário na área territorial do Município de Irauçuba, bem como a movimentação de carros de horário entre as localidades, distritos e sedes do Município de Irauçuba, a partir do dia 01.04.2020, devendo os proprietários dos veículos seguirem as restrições abaixo por mais 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogáveis caso a situação continue se agravando:
§1º- Higienização dos transportes diariamente pelos proprietários, evitando assim, a proliferação do vírus COVID-19.
§ 2º- Evitar transportar pessoas que estejam com sintomas do vírus COVID-19, para não haver contaminação com os demais passageiros e motorista, explicando que são recomendações do município.

Art. 6º-Fica determinado que até o dia 18.04.2020, todos os bancos públicos ou privados, casas lotéricas e comércios que funcionem serviços essenciais deverão obrigatoriamente disponibilizar um funcionário para distribuição de senhas de atendimento na parte externa destes, podendo este prazo ser prorrogado.

§1º- No atendimento interno dos estabelecimentos descritos no *caput* não serão permitidas mais de 5(cinco) pessoas;

§2º- As pessoas que estiverem na parte interna para atendimento devem manter a distância de no mínimo um metro e meio entre si;

§3º- Na área externa não será permitido à distribuição de mais de 10(dez) senhas por hora, devendo ser mantida a distância de no mínimo um metro e meio entre as outras pessoas que estão na parte externa;

§4º- Caso cheguem para atendimento mais de 10(dez) pessoas no intervalo de uma hora, estas deverão ser orientadas a retornar em horário a ser determinado pelo estabelecimento;

§5º- A Guarda Municipal de Irauçuba auxiliada, quando necessário, pela Polícia Militar adotará ações de orientação e de fiscalização, para garantir o cumprimento das medidas elencadas neste decreto.

§6º- Caso a medida descrita no *caput,* esteja sendo descumprido, o fato será levado aos órgãos fiscalizadores responsáveis para apuração de crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal.

Art. 7º- Recomenda-se que fiquem em isolamento domiciliar e social como meio de prevenção, os idososacima de 60 anos ou pessoas com doenças crônicas como a diabetes e doenças cardiovasculares, pois fazem parte do chamado grupo de risco, que representa a população mais vulnerável a complicações da doença.

Art.8º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita MU

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7BFE0052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 50, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA ARTIGO DO DECRETO Nº 49/2020

QUE TRATAM DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º-Fica revogado O *caput* do artigo 1º e o inciso I, do Decreto nº 49/2020 sobre as atividades educacionais, e será regido de acordo com o Decreto 48/2020, cujas férias de julho serão antecipadas para o mês de abril.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B76AAC8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 51 DE 29 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA ELO NOVO CORONAVÍRUS E SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 48/2020, 49/2020 e 50/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº. 38/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Irauçuba de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus(COVD-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO os demais Decretos de nºs. 42/2020, 43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020 e 47/2020, que acrescentaram novas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus(COVD-19), no âmbito do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO que o ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu em parte pedido de liminar do Partido Democrático Trabalhista (PDT) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 para explicitar que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e **pelos municípios**;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO que as autoridades municipais e o Ministério Público Estadual, Promotoria de Irauçuba-CE, vêm recomendando a prorrogação das medidas de enfrentamento, com base nos pronunciamentos do Ministério da Saúde e que os próximos dias são cruciais para que a proliferação do vírus não abale o sistema de saúde do país, verificado o número de mortes e de internações em todo o país, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as medidas do Poder Público municipal e estadual não têm alcançado os efeitos necessários para evitar aglomerações nos bancos, nas casas lotéricas e no comércio de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas e reestabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população; e,

CONSIDERANDO que o governador do Ceará Camilo Santana afirmou, em transmissão ao vivo em rede social no sábado, dia 28 de março, que será prorrogada por mais uma semana, até 5 de abril, a proibição de funcionamento de diversos comércios e estabelecimentos de inúmeros segmentos,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam mantidas as medidas do Decreto nº 43/2020, de 19 de Março de 2020, em relação bares, lanchonetes, restaurantes, academias, templos religiosos, fábricas, lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio de produtos não essenciais, e as fábricas e indústrias instaladas no Município de Irauçuba **até o dia 05 de abril de 2020.**

Art. 2º-Ficam suspensos, no âmbito do Município de Irauçuba, **por mais 15 (quinze) dias corridos contando a partir do dia 30.03.2020**, podendo este período ser prorrogado novamente:

I - eventos, de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

II - atividades coletivas em equipamentos públicos que possibilitem a aglomeração de pessoas;

III- qualquer atividade nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como as atividades no Centro dos Idosos.

§ 1º- A suspensão de atividades a que se refere este artigo poderá ser prorrogada, mediante prévia avaliação da Secretaria da Saúde, em conformidade com o agravamento ou abrandamento da situação de emergência.

§ 2º- Os eventos esportivos no Município somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pela Secretária de Saúde e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

Art. 3º- As atividades educacionais presenciais ficam suspensas, no âmbito do Município de Irauçuba, em todas as escolas da rede de ensino público, sem prejuízos do fechamento imediato de todos os estabelecimentos, a critério da direção escolar, e sem prejuízos materiais na nota e frequência dos alunos, sendo que as aulas serão compensadas no mês de julho e os 30 dias de suspensão contados do dia 01 de Abril a 30 de Abril do ano de 2020contarão como férias antecipadas para alunos.

§ 1º-As férias dos servidores da Secretaria Municipal da Educação, que estavam previstas para Julho de 2020 serão antecipadas para o mês de Abril de 2020, devendo o 1/3(terço) de férias ser pago ainda nesta folha de pagamento, referente à Março de 2020.

§ 2º-No mês de Julho de 2020, em decorrência do que ficou estabelecido no parágrafo anterior, haverá aula em regime normal para que alunos não sejam prejudicados devido a paralisação causada pela COVID-19.

Art. 4º Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, prorrogáveis, as férias de todos os profissionais da área da saúde do Município, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo em período oportuno.

§ 1º- Ficam canceladas todas as viagens à serviço, nacionais e internacionais, de servidores públicos municipais, salvo em caso de relevante interesse público devidamente justificado.

§ 2º- Os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderão ser autorizados, em caráter excepcional, a critério da respectiva chefia, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

Art. 5º-Ficam suspensos até o dia **5 de Abril de 2020**, a entrada e saída de carros de horário na área territorial do Município de Irauçuba, bem como a movimentação de carros de horário entre as localidades, distritos e sede do Município de Irauçuba, podendo esse prazo ser prorrogado.

Art. 6º-O **Decreto de nº 46/2020**, que trata das restrições/alterações quanto aos serviços ofertados pelos profissionais da saúde e de todas as Unidades Básicas de Saúde à toda a população irauçubense, **permanece com válido até o dia 30.04.2020**, conforme determinado neste Decreto.

Art. 7º-Os servidores públicos municipais de serviços não essenciais terão ponto facultativo até o dia 05 de Abril de 2020, com exceção, dos servidores que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.

§ 1º-Compreendem-se por serviços essenciais todos os profissionais que atuam na área da saúde, limpeza pública, os Guardas Municipais, os vigilantes e vigias.

§ 2º- As Secretarias municipais que não puderem paralisar seus serviços, em comum acordo com a Prefeita Municipal, trabalharão internamente ou em regime de teletrabalho.

Art. 8º-Fica determinado que até o dia 18.04.2020, todos os bancos públicos ou privados, casas lotéricas e comércios que funcionem serviços essenciais deverão obrigatoriamente disponibilizar um funcionário para distribuição de senhas de atendimento na parte externa destes, **podendo este prazo ser prorrogado, permanecendo validade todas as medidas previstas no Decreto de nº 47/2020.**

Art.9º-Permanecem válidas todas as medidas previstas nos Decretos Municipais de nºs. 38/2020, 42/2020, 43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020 e 47/2020, que não dispõem em contrário ao presente decreto.

Art.10º- Ficam revogados os Decretos Municipais de nºs.48/2020, 49/2020 e 50/2020, e qualquer disposição em contrário ao presente Decreto.

Art.11º- As medidas previstas neste Decreto deverão ser publicizadas, inclusive por meio de carros volantes e divulgadas nas rádios locais, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Irauçuba.

Art.12º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F6A1EF1E

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.10.01

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2020.01.10.01 –Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de Pedreiro e Servente de responsabilidade de várias Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. Contratados: PEDRO RODRIGUES NETO, com o valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais),** referente ao Item 03, **RUI CORREA LIMA FORTE**, com o valor de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** referente ao Item 23. **Data de Assinatura do Contrato:** 16 de março de 2020. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro, a partir da data de assinatura do Contrato. **Contratante:** Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Márcia Helena Santos Barreto. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2201 13 392 0025 2.086 – Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas/Subelemento Nº:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22.

Irauçuba/CE, 24 de março de 2020.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO,
Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:94FBA650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.01.04.01 – Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Consumo, Descartáveis e Água Adicionada de Sais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura. **Referente as Atas de Registro de Preços: Nº 2019.04.02.03 e Nº 2019.04.02.04. Contratadas: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.562.872/0001-31, com o valor global de **R$ 8.441,60 (Oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)** referente ao Lote I e **KILIMPA COMÈRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.150.780/0001-06 com o valor global de **R$ 104.975,03 (cento e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e três centavos)**, referente aos Lotes III, IV, V, VI, IX, X e XIV.. **Data de Assinatura dos Contratos:** 19 de Fevereiro de 2020. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, Governo e Planejamento e Controladoria Municipal. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Taylan Ítallo Vasconcelos Brabosa; Maria Josiane Carneiro Braga; Natália Venâncio Calixto; Maria Raquel Duarte Mota; Tânia Maria Fontenelle Alves; Júlio César Costa Brasil Sobrinho; José Ivan Praciano Melo; Luiz Carlos Lopes Martins; Márcia Helena Santos Barreto; Assírio Lotif Sousa Ferreira; Patrícia Maria Santos Barreto; Francisco Ernane Teixeira Matias. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete do Prefeito, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 1901 04 122 0002 2.066 – Secretaria de Administração, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 2001 04 123 0002 2.068 – Secretaria de Finanças, recurso Próprio (Fonte 1111000000); 0506 10 122 0002 2.008 – Secretaria da Saúde, 0506 10 301 0010 2.011 – UBS, 0506 10 302 0011 2.023 – CAPS, 0506 10 303 0013 2.025- CAF, 0506 10 304 0014 2.027 – Zoonoses, recurso Próprio (Fonte 1211000000), SUS (Fonte 1214000000); 0604 12 122 0002 2.029 – Secretaria da Educação, 0604 12 367 0007 2.043 – CAPECI, 0604 12 361 0007 2.031 – Ens. Fund., 0604 12 365 0007 2.038 – Ens. Infantil, recurso Próprio, (Fonte 1111000000) e Fundeb 40% (Fonte 1113000000); 2101 08 122 0002 2.069 – Secretaria da Assistência Social, 2101 08 122 0016 2.071 – Cons. Tutelar, 2102 08 241 0020 1.101 – C. C. Idoso, 2102 08 243 0019 1.103 – C. Feliz, 2102 08 244 0017 2.075 – IGDBF, 2102 08 244 0017 2.077 – CRAS, 2102 08 244 0018 2.079 – CREAS, 2102 08 244 0017 2.078 – Benef. Eventuais, recurso próprio (Fonte 1001000000), FEAS (Fonte 1390000001), FNAS (Fonte 1311000000); 1701 20 122 0002 2.062 – Secretaria de Agricultura, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0901 23 122 0002 2.051 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, recurso Próprio (Fonte 1001000000), 2201 13 122 0002 2.085 – Secretaria da Juventude, 2201 13 392 0025 2.086 – Biblioteca, 2201 27 812 0026 2.088 – Ginásio/Estádio, recurso Próprio (Fonte 1001000000), 1001 15 122 0002 2.053 – Secretaria de Infraestrutura, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 1501 04 121 0002 2.059 – Secretaria de Governo, recurso Próprio (Fonte 1001000000) e 1601 04 124 0002 2.060 – Controladoria, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.30. **Subelementos:** 3.3.90.30.21, 3.3.90.30.22 e 3.3.90.30.28.

Irauçuba/CE, 19 de Fevereiro de 2020.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DA3930BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.03.17.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Av. Paulo Bastos, Nº 1192, Centro, Irauçuba/CE**,** às **09h00min do dia 16 de Abril de 2020,** Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a TOMADA DE PREÇOS Nº. **2020.03.17.01**, tipo – Menor Preço (Por Lote), destinada a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de levantamento, identificação, localização e implantação da Gestão Patrimonial para atender a norma contábil e outros serviços correlatos necessários a organização do patrimônio, conforme cronograma e prazo em anexo, de responsabilidade da

Secretaria de Administração**.** Informações pelo email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

Irauçuba-CE, 30 de Março de 2020.

RENATA MESQUITA FERREIRA
Presidente da CCL.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:444F8AA5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2018.07.25.02 – CACIMBA DO MEIO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 2018.05.18.01.

OBJETO: Contratação, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, de empresa do ramo da construção civil, com fornecimento de material e mão de obra, para implementação dos empreendimentos PNHR CACIMBA DO MEIO, PNHR FLOR DO MANDACARU e PNHR CACTUS, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, com recurso do OGU, através da ENTIDADE ORGANIZADORA - (EO) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.
CONTRATADA: ÍCONE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA – ME.
ASSINA PELA CONTRATADA: Marcus Henrique Dutra de Mesquita (Procurador)
CONTRATANTE: Secretaria da Assistência Social.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços considerando a não execução de itens, conforme contratados, mas que não causam prejuízos ao erário.

Irauçuba/CE, 24 de março de 2020.

JÚLIO CESAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário da Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9F764A98

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2018.07.25.03 – CACTUS, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 2018.05.18.01.

OBJETO: Contratação, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, de empresa do ramo da construção civil, com fornecimento de material e mão de obra, para implementação dos empreendimentos PNHR CACIMBA DO MEIO, PNHR FLOR DO MANDACARU e PNHR CACTUS, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, com recurso do OGU, através da ENTIDADE ORGANIZADORA - (EO) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

CONTRATADA: ÍCONE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA – ME.
ASSINA PELA CONTRATADA: Marcus Henrique Dutra de Mesquita (Procurador)
CONTRATANTE: Secretaria da Assistência Social.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços considerando a não execução de itens, conforme contratados, mas que não causam prejuízos ao erário.

Irauçuba/CE, 24 de março de 2020.

JÚLIO CESAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário da Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:31BF626B

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA GAB/PMI N° 436 DE 27 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 652/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério) e os pareceres nº 02/2019 de 14 de Janeiro de 2019 e nº 13/2019 de 14 de Fevereiro de 2019 da Secretaria da Educação.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão horizontal nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério – **PCCS.**
A Progressão a que se refere o artigo 1º esta disciplinada no art. 29, da Lei Municipal nº 652/2009, e explicitada no Anexo I, da referida Lei.
Art. 2° -Fica concedida a Progressão aos seguintes servidores:
Luciana Mendes da Cruz, Matricula: **0914092 e 0916296**do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 12,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III- REF13.**

Izabel Braga Lopes Sales, Matricula: **0105082**do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 12,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 13.**

Luiz Gonzaga Ferreira Junior, Matricula: **0105732 e 0811769** do Cargo: **Professor do Ensino Fundamental Classe III – REF 12,** ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III - REF 13.**

Carla Samia Bezerra Lopes, Matricula: **0915279** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 12,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 13.**

Francisco Artur da Cunha Borges, Matricula: **0916308** do Cargo: **Professor do Ensino Fundamental Classe III – REF 12,** ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III - REF 13.**

Cristiane Freitas Bezerra, Matricula: **0103438 e 0600946** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 12,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 13.**

Suziane Barroso Lutif Pinto, Matricula: **0101869 e 0914100** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 12,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 13.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Lindaci de Lima Mota, Matricula: **0105163** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 12,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 13.**

Maria Elizandra de Sousa, Matricula: **0914854** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 12,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 13.**

Joana Darci Carneiro Silva, Matricula: **0104086 e 0600717** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 12,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 13.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de Março de 2020, revogando-se a portaria de número 420/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2253D6BD

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA GAB/PMI N° 437 DE 27 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 652/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério) e os pareceres nº 02/2019 de 14 de Janeiro de 2019 e nº 13/2019 de 14 de Fevereiro de 2019 da Secretaria da Educação.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão horizontal nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério – **PCCS.**
A Progressão a que se refere o artigo 1º esta disciplinada no art. 29, da Lei Municipal nº 652/2009, e explicitada no Anexo I, da referida Lei.
Art. 2° -Fica concedida a Progressão aos seguinte servidores:
Francisca Iara Alves Ramos, Matricula: **0103845 e 0810797** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III- REF12.**

José Ary dos Santos Cunha, Matricula: **0914826** do Cargo: **Professor do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III- REF 12.**

Antônia Lauriana Araújo Gomes, Matricula: **0810932** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Antônia Lidiane de Freitas Pedroza, Matricula: **0104035 e 0600954**do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Alexsandra Braga de Sousa, Matricula: **0915373** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Carla Patrícia Pinheiro Barbosa, Matricula: **0916710** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Maria Otammires Mota de Mesquita, Matricula: **0914825** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA
Rosilene Felipe Gonçalves, Matricula: **0102890** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Ana Cláudia Azevedo Barbosa, Matricula: **0103764** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Katia Cilene Barbosa Azevedo, Matricula: **0103039** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Valdenir Pinto Gomes, Matricula: **0104922** do Cargo: **Professor do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Maria da Conceição Rodrigues Guimaraes, Matricula: **0914703** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Regina Braga Duarte, Matricula: **0104175 e 0600849** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Luiz Roberto Rodrigues Mota, Matricula: **0914006**do Cargo: **Professor do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Francisco Ademir Ferreira Braga, Matricula: **0810347** do Cargo: **Professor do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Maria Sivoneide Mota dos Santos, Matricula: **0105937 e 0810835** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Antonio Cláudio de Lima Borges, Matricula: **0914093**do Cargo: **Professor do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**

Iranete Antônia Lima dos Santos, Matricula: **0104272** do Cargo: **Professora do Ensino Fundamental Classe III – REF 11,** ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III - REF 12.**
Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de Março de 2020, revogando-se a portaria de número 426/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:58E3BDBC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 018/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2020 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: FÁTIMA MOTA VENÂNCIO**, o valor mensal do contrato para o item 7 será de **R$ 1.197,60** (Um mil cento e noventa e sete reais sessenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de Março de 2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 23 de Março de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F5B306EC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.03.24.01

OBJETO: Aquisição de Máscaras e Álcool em Gel destinados a atender emergencialmente as demandas das Unidades Básicas de Saúde no trabalho de combate ao COVID 19, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 301 0010 2.011 - UBS	Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.99

VALOR DO CONTRATO: R$ 167.921,40 (cento e setenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará até 30 de abril de 2020, ou **até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde**, não podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota – Secretário

CONTRATADA: PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: Stálio Gomes Bezerra Júnior – Responsável.

Irauçuba/CE, 26 de março de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:19F5259E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2020 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (CIRURGIÃO DENTISTA PSF) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: JULIA VIANA LOPES DE PAULA**, o valor mensal do contrato para o item 8 será de **R$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de Março de 2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 23 de Março de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7AC75689

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2020 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (CIRURGIÃO DENTISTA PSF) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA ALVES DANTAS**, o valor mensal do contrato para o item 8 será de **R$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de Março de 2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 23 de Março de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E24C7267

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2020 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: MARIA VALDENE LOPES MESQUITA**, o valor mensal do contrato para o item 7 será de **R$ 1.197,60** (Um mil cento e noventa e sete reais sessenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de Março de 2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 23 de Março de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:24331C02

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2020 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: FRANCISCA AURINETE ALBUQUERQUE**, o valor mensal do contrato para o item 7 será de **R$ 1.197,60** (Um mil cento e noventa e sete reais sessenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de Março de 2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 23 de Março de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:41CE1254

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.11.2019 - SS - SRP - Pregão Presencial de Nº 2018.12.03.001P - Processo Nº. 002/2020 – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Secretaria da Saúde**. Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de Coleta, Transporte e Incineração de resíduos sépticos (Lixo Hospitalar) provenientes da Rede Pública Municipal de Saúde de Irauçuba/CE. **Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA,** com o valor global de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). **Assina pela Contratada:** Francisco Valdi Soares Júnior – Empresário. **Data da Assinatura do Contrato**: 26 de março de 2020. **Contratantes:** Secretaria da Saúde. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente):** Amorim Gleidson Souza Mota. **Vigência do Contrato**: Até 31 de Dezembro do ano corrente. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0506 10 301 0010 2.011 – UBS. **Elemento/Subelemento de Despesas de Nº** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.78.

Irauçuba/CE. 26 de março de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6EC49A3E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.03.30.01 - SESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.03.27.02

OBJETO: Contratação de pessoa física para confecção de máscaras para serem utilizadas pelos funcionários da Secretaria de Saúde, durante o enfretamento do novo coronavírus, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 122 0002 2.008 – Secretaria	Próprio (Fonte 1211000000)	3.3.90.30.00	3.3.90.30.99

VALOR DO CONTRATO: R$ 900,00 (Novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por **45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde**, não podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota – Secretário

CONTRATADA: LUCILENE VASCONCELOS BARBOSA

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: LUCILENE VASCONCELOS BARBOSA – Responsável.

Irauçuba/CE, 30 de março de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C8D0DD1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
COMUNICADO DE ADIAMENTO DA ANALISE E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-CH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001001-CH

COMUNICADO DE ADIAMENTO DA ANALISE E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-CH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001001-CH

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Município de Jaguaretama, com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público nº 001/2020-CH, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário, composta por seus integrantes: Marcelo Junior de Sousa – Presidente, Francisco Vanclebe Rodrigues Vieira– Membro e Francisco Alisson Pimenta Lemos – Membro, com observância nas disposições contidas na Lei nº 13.019 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2020-CH, Processo Administrativo nº 202001001-CH, cujo objeto é **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO EXECUÇÃO DO PROGRAMA HORA DE TRATOR 2020 JUNTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGULARMENTE CONSTITUIDAS, REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE APOIO CONTÁBIL PARA ENTIDADE DE CUNHO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CEARÁ E REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE LEITE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, comunica aos interessados e participantes que devido determinação dos Decretos Municipais nº 014/2020 e 015/2020, ambos de 20 de março de 2020, e em atenção aos Decretos Estaduais nº 33.510 e 33.519, datados de 16 de março de 2020 e 19 de março de 2020, esta Comissão de Seleção resolve adiar, por um prazo de 30 (trinta) dias, a analise e julgamento das propostas do processo administrativo em apreço, assim como a publicação de seu resultado. Esta comissão comunica ainda que, quaisquer dúvidas poderão ser manifestadas através de meio eletrônico a partir da data da publicação deste comunicado pelo endereço eletrônico: governo@jaguaretama.ce.gov.br ou compras@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Março de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Presidente da Comissão de Seleção

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Membro da Comissão de Seleção

FRANCISCO ALISSON PIMENTA LEMOS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:184676AC

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PE

A(O) Secretaria de Governo e Gestão, Secretaria de Finanças e Administração, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público, Secretaria Municipal Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended, Sec.MunDes.Rural Meio Ambient Apoio Comu, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Desenv.do Ensino Básico -

FUNDEB, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 009/2020-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR 9000 BTUS
Quantidade: 202,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020

Adjudicado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, pelo menor lance de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS
Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020

Adjudicado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, pelo menor lance de R$ 82,300 (Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS
Quantidade: 92,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020

Adjudicado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, pelo menor lance de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 9000 BTUS
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020

Adjudicado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, pelo menor lance de R$ 171,300 (Cento e Setenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Item: 00005 - INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020

Adjudicado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, pelo menor lance de R$ 151,100 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Dez
Centavos).

Item: 00006 - INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020

Adjudicado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, pelo menor lance de R$ 173,300 (Cento e Setenta e Três Reais e Trinta
Centavos).

Item: 00007 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020

Adjudicado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00008 - INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020

Adjudicado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, pelo menor lance de R$ 254,500 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e
Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR 36000 BTUS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020

Adjudicado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, pelo menor lance de R$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00010 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020

Adjudicado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, pelo menor lance de R$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Srs.(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretaria de Governo e Gestão; MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA Secretaria de Finanças e Administração; JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público; BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretaria Municipal Cultura e Turismo; FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretaria Municipal de Saúde; PRICILA CUNHA CORDEIRO Sec. Mun. Assistência Soc. Cidadania Empreendedorismo Fundo Municipal de Assistência Social; RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA Sec. Municipal Des. Rural Meio Ambiente Apoio Comunitário; JAIRO BORGES DIÓGENES JUNIOR Secretaria de Esporte e Juventude; JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Educação /Fundo de Des. do Ensino Básico - FUNDEB, autoridades competentes, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR 9000 BTUS
Quantidade: 202,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2020

Homologado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, C.N.P.J. nº 24.047.200/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS
Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2020

Homologado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, C.N.P.J. nº 24.047.200/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 82,300 (Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS
Quantidade: 92,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2020

Homologado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, C.N.P.J. nº 24.047.200/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 9000 BTUS
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2020

Homologado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, C.N.P.J. nº 24.047.200/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 171,300 (Cento e Setenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Item: 00005 - INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2020

Homologado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, C.N.P.J. nº 24.047.200/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 151,100 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos).

Item: 00006 - INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2020

Homologado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, C.N.P.J. nº 24.047.200/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 173,300 (Cento e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00007 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2020

Homologado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, C.N.P.J. nº 24.047.200/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00008 - INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2020

Homologado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, C.N.P.J. nº 24.047.200/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 254,500 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR 36000 BTUS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2020

Homologado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, C.N.P.J. nº 24.047.200/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00010 - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2020

Homologado para: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, C.N.P.J. nº 24.047.200/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) Da Prefeitura Municipal de Jaguaretama

JAGUARETAMA - CE,30 de Março de 2020

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E435CA8D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020030501-ADM

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020030501-ADM

A(O) Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended, Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Cultura e Turismo, Secretaria de Governo e Gestão, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público, Secretaria Municipal de Saúde, Sec.MunDes.Rural Meio Ambient Apoio Comu, Secretaria de Esporte e Juventude, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2020030501-ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM.
Quantidade: 235,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020

Adjudicado para: FRANCISCO PORCIDONIO LIMA JUNIOR 45144184120,
pelo menor lance de R$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00002 - DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE
Quantidade: 846,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020

Adjudicado para: FRANCISCO PORCIDONIO LIMA JUNIOR 45144184120,
pelo menor lance de R$ 33,330 (Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM (MÉDIO PORTE)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/03/2020

Adjudicado para: FRANCISCO PORCIDONIO LIMA JUNIOR 45144184120,
pelo menor lance de R$ 723,000 (Setecentos e Vinte e Três Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Srs.(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretaria de Governo e Gestão; JOSE ABILO RODRIGUES XAVIER Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público; BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretaria Municipal Cultura e Turismo; FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretaria Municipal de Saúde; PRICILA CUNHA CORDEIRO Sec. Municipal Assist. Soc. Cidadania Empreendedorismo / Fundo Municipal de Assistência Social; RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA; Secretaria Municipal Des. Rural Meio Ambiente Apoio Comunitário; JAIRO BORGES DIÓGENES JUNIOR Secretaria de Esporte e Juventude; JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de

Educação /Fundo de Des. do Ensino Básico - FUNDEB, autoridades competentes, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM.
Quantidade: 235,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2020

Homologado para: FRANCISCO PORCIDONIO LIMA JUNIOR 45144184120,
C.N.P.J. nº 27.396.784/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00002 - DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE
Quantidade: 846,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2020

Homologado para: FRANCISCO PORCIDONIO LIMA JUNIOR 45144184120,
C.N.P.J. nº 27.396.784/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,330 (Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM (MÉDIO PORTE)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/03/2020

Homologado para: FRANCISCO PORCIDONIO LIMA JUNIOR 45144184120,
C.N.P.J. nº 27.396.784/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 723,000 (Setecentos e Vinte e Três Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE.

JAGUARETAMA - CE, 30 de Março de 2020

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F9D32777

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 3003009/20-GP DE 30 DE MARÇO DE 2020.

ESTENDE O PERÍODO DO PONTO FACULTATIVO ENTRE OS DIAS 30 DE MARÇO E 03 DE ABRIL DE 2020, PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, COMO MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.519, de 16 março de 2020, do Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Jardim/CE já elaborou o Plano de Contingência Municipal em março de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município; CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n.° 1703005/20, de 17 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 de março e 03 de Abril de 2020.
Parágrafo único. Ficam mantidos o funcionamento de todos os serviços de Saúde, bem como dos serviços de abastecimento de água, os serviços de guarda municipal, trânsito, limpeza pública, bem como outras atividades finalísticas indispensáveis e obras essenciais para a cidade e o enfrentamento do COVID -19.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Prefeitura devem manter um funcionamento mínimo dos serviços administrativos e financeiros para assegurar o funcionamento básico da Prefeitura, tais como gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, licitações, entre outros.

Art. 3º. Para garantir o disposto no pú do art. 1º e no Art. 2º, os dirigentes máximos dos órgãos definiram os serviços que deverão funcionar e disciplinarão o regime de escala, plantão ou sobre aviso, a que se submeterão os servidores das respectivas unidades administrativas responsáveis, objetivando a não interrupção dos mesmos.

Parágrafo único. No período de ponto facultativo estabelecido no art. 1º deste Decreto somente serão realizadas licitações na modalidade pregão eletrônico.

Art. 4º. Os órgãos e entendidas da Prefeitura municipal de Jardim deverão adotar as medidas cabíveis para cada tipo de serviço ou setor, de modo a evitar aglomerações, evitar ou minimizar o contato entre pessoas, devendo adotar sempre que possível o trabalho remoto e por meios virtuais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 30 de Março de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:A13FA1AC

GABINETE
PORTARIA Nº 3003001/20-GP DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **VANDA EMILIA COELHO DOS SANTOS,** portador(a) do RG nº 2002034094315 SSP/CE, inscrito no CPF nº 023.027.953-85, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO DA SAÚDE** , código **DAS-1,** para exercer suas funções junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Março de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:E5B64D1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.574/2020

Lei nº 1.574/2020

"AUTORIZA REAJUSTE NOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO AO OCUPANTE DO CARGO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores pagos a título de remuneração base ao ocupante do cargo de Farmacêutico, para o valor de 1.824,16 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos até 01 (um) de março do corrente ano, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, DIA 30 DE MARÇO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0520727B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.575/2020

Lei nº 1.575/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 12,04% sobre a remuneração base dos servidores públicos municipais efetivos devidamente aprovados em concurso público, vinculados à Secretaria Municipal Saúde:

§ 1º. Os benefícios da presente Lei estendem-se aos servidores efetivos devidamente aprovados em concurso público de que trata o *caput*, ainda que estes não sejam estáveis, estando em exercício de estágio probatório.

§ 2º. Excluem-se da abrangência da presente Lei os servidores com vínculo decorrente de cargo comissionado/de confiança, assim como em razão de processo seletivo de qualquer natureza, inclusive os que dizem respeito aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias – cujo reajuste se dá de maneira escalonada e específica, na forma da Lei Municipal nº 1.531/2019.

Art. 2º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, DIA 30 DE MARÇO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3A086AE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.576/2020

Lei nº 1.576/2020

"ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2012, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 23 da Lei Municipal nº 1.088, de 04 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - Os membros do Conselho Tutelar, quando em exercício ou legalmente afastados, perceberão, a título de remuneração, o valor de R$ 1.567,50 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, DIA 30 DE MARÇO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:127524A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.577/2020.

Lei nº 1.577/2020.

Concede adicional de insalubridade à categoria que indica e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos ocupantes dos cargos efetivos vinculados ao Programa Núcleo de Assistência à Saúde da Família – NASF, relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a remuneração básica do cargo.

Parágrafo Único. Somente terão direito à percepção do adicional de insalubridade, constante desta Lei, os ocupantes do cargo que estiverem no efetivo exercício da atividade na cidade de Mauriti/CE, enquanto perdurar a situação de insalubridade.

Art. 2º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do adicional de insalubridade de que trata esta Lei.

Art. 3º. O adicional de insalubridade criado por esta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos servidores, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da instituição do adicional de insalubridade de que trata esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a suplementação, caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, DIA 30 DE MARÇO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:545AAD78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.578/2020.

Lei nº 1.578/2020.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL À CATEGORIA DE GARI, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete a esta Câmara de Vereadores a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores pagos, a título de remuneração base, aos ocupantes dos cargos de GARI, no percentual de 20% (vinte por cento).

A**rt. 2º.** Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, DIA 30 DE MARÇO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A4BCB699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/GP/2020

PORTARIA Nº 226/GP/2020

NOMEIA COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 1439/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ RAMALHO SOBRAL, CPF: 148.047.514-91,** para exercer o cargo de **GERENTE DE CONTRATOS, CADASTROS E CONVÊNIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE MARÇO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:356A809C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAIS PARA SUBSTITUIR

SERVIDORES EFETIVOS LEGALMENTE AFASTADOS - CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ENFERMEIRO - EDITAL Nº 01/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

A Prefeitura de Mauriti-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Público, tendo em vista o Processo Seletivo para admissão em caráter temporário para o quadro da Secretara de Saúde para as vagas de Enfermeiro e Médico, profissionais que se encontram afastados legalmente, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020, Resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo identificados para, conforme Capítulo 11 do Edital de Abertura nº01/2020, no prazo de 2 (dois) dias, comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de firmar contrato temporário nos termos do Edital nº 01/2020 e Lei 1.191/2013, e entrar em efetivo exercício. O não comparecimento no prazo assinalado implicará na desclassificação do candidato.

ENFERMEIRO:

01 MARIA ANECY ALENCAR DOS SANTOS
02 MARIA JOELYNE SANTOS MONTEIRO

MÉDICO:

ANA MERCEDES PONCE SAENZ

Mauriti, 30 de março de 2020.

FRANCISCA ELÔNYA MOURA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9D7F92FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça -CE torna público a **ALTERAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DO BAIRRO RECREIO, VILA SALETE, VILA BETÂNIA E DA PRAÇA DO POVO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS. "ALTERA-SE O REFERIDO EDITAL QUANTO A REDAÇÃO do item 6.3.2.3, onde fazemos constar expressamente que a exigência de comprovação de execução de obras ou serviços com características são "semelhantes" ao objeto licitado." Conforme o que dispõe a Súmula 263/2011 do TCU. Por força do Artigo 21, § 4º, da lei Federal Nº 8.666/93, fica desde já a abertura de sessão pública REMARCADA para o dia 16 de abril de 2020 as 08hs.** Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h e no **Portal de licitações do Tribunal de Contas do estado do Ceará -**

Mombaça-CE, 30 de março de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B6955979

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03032001EDUC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020EDUC-DP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03032001EDUC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: Contratação de pessoa física para atuar como Formadora na disciplina de língua portuguesa do Projeto de Intervenção Pedagógica PROFMAIS, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mombaça - CE. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1003.12.361.0030.2.041 e ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.06. FONTE DE RECURSOS: Recursos de Transferências do FUNDEB. VALOR DO CONTRATO: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação. ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA ELIANE TEIXEIRA VERAS.

Mombaça - CE, 03 de março de 2020.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7E21E7C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 002/2020EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, especialmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa física para atuar como Formadora na disciplina de língua portuguesa do Projeto de Intervenção Pedagógica PROFMAIS, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mombaça - CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Mombaça - CE, 03 de março de 2020.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2E60C7B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16032001SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019DIVE – PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16032001SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019DIVE – PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:**

0901.10.122.00042.027/ 0901.10.301.00112.029/ 0901.10.302.00122.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 35.027,25 (trinta e cinco mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato, tendo validade por um período de 02 (dois) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME**.

MOMBAÇA - CE, 16 de março de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5843A4E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17032001SESA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17032001SESA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, destinadas à Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0901.10.301.00112.029. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.907,50 (doze mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por um período de 30 (trinta) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR** (Titular) da empresa **ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR – ME.**

MOMBAÇA - CE, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D59FCF31

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020SEOB-DP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020)

Dispensa de Licitação nº 001/2020SEOB-DP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 001/2020SEOB-DP**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, **amparada no art. 4º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020** e suas alterações posteriores, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO EM UM HOSPITAL DE RETAGUARDA PARA COMBATE A PANDEMIA DE CORONA VIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE MOMBAÇA-CE,** pelo valor de **R$ 359.593,52 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), com empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.003.887/0001-53**, com sede na Av. Tristão Gonçalves, 207, Sl 01, Centro, Fortaleza/CE, Inscrição Municipal nº 477036-6.

As despesas correrão por conta dos Recursos Ordinários, Dotação Orçamentária Nº 1212.15.451.0019.1.077 - elemento de despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Ordenador de Despesa, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Município de Mombaça/CE, aos 30 de março de 2020.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO
Secretário de Obras

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AE69F8CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020SEOB-DP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020SEOB-DP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Secretário, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 001/2020SEOB-DP

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO EM UM HOSPITAL DE RETAGUARDA PARA COMBATE A PANDEMIA DE CORONA VIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE MOMBAÇA-CE.

Contratado: LAPORTE ENGENHARIA EIRELI – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.003.887/0001-53, com sede na Av. Tristão Gonçalves, 207, Sl 01, Centro, Fortaleza/CE, Inscrição Municipal nº 477036-6.

Valor Global do Contrato: **R$ 359.593,52 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

Prazo de Vigência: de 30 de março de 2020 até 30 de abril de 2020.

Fundamento Legal...: art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020;

MOMBAÇA/CE, AOS 30 DE MARÇO DE 2020

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C4796CE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020SEOB-DP – SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O (A) Secretário (a) de Obras do Município de Mombaça, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 001/2020SEOB-DP – SECRETARIA DE OBRAS, especialmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO EM UM HOSPITAL DE RETAGUARDA PARA COMBATE A PANDEMIA DE**

CORONA VIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE MOMBAÇA-CE, por intermédio da Secretaria de OBRAS de Mombaça, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Mombaça - CE, em 30 de março de 2020.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO
Secretário de Obras

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B0A47D68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 30032001SEOB

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 30032001SEOB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020SEOB-DP – SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO EM UM HOSPITAL DE RETAGUARDA PARA COMBATE A PANDEMIA DE CORONA VIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE MOMBAÇA-CE.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta dos Recursos Ordinários, Dotação Orçamentária Nº 1212.15.451.0019.1.077 elemento de despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92.

VALOR DO CONTRATO: R$ 359.593,52 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato, por um período de 02(dois) meses.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO – Secretário de Obras.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Francisco de Lima Junior (Titular) da Empresa LAPORTE ENGENHARIA EIRELI – LTDA.

Mombaça - CE, em 30 de março de 2020.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO
Secretário de Obras

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:516EBF33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2020 - PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS N° 235/2020, 236/2020 E 238/2020, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA

EMENTA: PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS N° 235/2020, 236/2020 e 238/2020, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

O **Prefeito Municipal de Mombaça/CE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, resolve **DECRETAR** o que se segue:

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 33.530, DE 28 DE MARÇO DE 2020, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ** de **NOVAS MEDIDAS** de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus anunciadas pelo Governo do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto n.º 30.519, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará e Decreto municipal nº 238/2020, essas medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual, bem como no município de Mombaça, no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;
CONSIDERANDO que a experiência por que têm passado diversos países no enfrentamento da doença só corrobora o que vem afirmando reiteradamente a comunidade médica e científica mundial, no sentido de que o isolamento da população é o meio mais eficaz para conter a rápida disseminação do coronavírus;
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que, no Estado do Ceará, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados, demandando das unidades de saúde estaduais, públicas e privadas, uma verdadeira força tarefa, nos últimos dias, para contornar o problema;
CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede de saúde estadual por conta da rápida disseminação do novo coronavírus, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;
CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas;

CONSIDERANDO a importância de dispor também sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração durante o período de isolamento;

DECRETA:

Art. 1º O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto nº 234/2020, de 16 de março de 2020, prorrogado pelo decreto nº 238/2020, fica estendido para o período entre os dias **30 de março de 2020 a 03 de abril de 2020**, mantido o funcionamento de todos os serviços dos **órgãos vinculados a Secretaria de Saúde** e os **órgãos de Segurança (GUARDA CIVIL, DEMUTRAN e AGENTES DE CIDADANIA)**, bem como dos setores que lidam diretamente com as ações para aquisição de material de combate ao COVID-19.
Art. 2º Manter o **fechamento total** do **Terminal Rodoviário de Mombaça**, incluindo a área de embarque e desembarque, e das agências de passagens, até **à zero hora do dia 06 abril de 2020**.
Art. 3º Ficam prorrogadas **até à zero hora do dia 06 de abril de 2020**, as **suspenções** contidas no **Art. 2º do Decreto Municipal nº 235/2020** de **17 de março de 2020.**
Art. 4º Recomenda-se donos de bares, restaurantes, lojas, academias, lanchonetes, clubes e comércio em geral, **exceto** supermercados, farmácias e serviços de saúde, que cumpram a **suspensão dos seus serviços pelo prazo de até à zero hora do dia 06 de abril de 2020.**, conforme determina o **DECRETO Nº 33.530, DE 28 DE MARÇO DE 2020, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ;**
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 28 de Março de 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BD6C400C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2020 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CE

EMENTA: *DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CE.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE*, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84,**caput**, incisos II, IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,*

CONSIDERANDO *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República.*

CONSIDERANDO *a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);*

CONSIDERANDO *a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2); nos termos da Portaria n° 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n° 7.616/2011;*

CONSIDERANDO *o aumento do número de casos suspeitos contaminação pela COVID-19 no Município de Mombaça;*

CONSIDERANDO *a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença,*

DECRETA*:*

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Mombaça, em decorrência da COVID-19.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde articular as ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência dispostas neste Decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento à COVID-19 no âmbito do Município, com a adoção das seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência;

II - articular-se com os gestores estaduais e federais do SUS;

III - expedir recomendações a órgãos e instituições públicos e privados, no tocante à adoção de medidas e procedimentos para contenção da COVID-19;

IV - divulgar a população informações relativas a situação de emergência decorrente da infecção humana causada pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2);

V - adquirir bens e contratar serviços necessários para a atuação na situação de emergência, nos termos do art. 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

Parágrafo Único. As demais secretarias poderão adquirir bens e contratar serviços com base neste inciso, desde que o objeto seja voltado para o combate ao COVID-19.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 30 de Março de 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:28F64AEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: FRANCISCO J DA SILVA MOVEIS ME, COM SEDE À RUA PE PAULINO NOGUEIRA, 375, SÃO FRANCISCO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.148.315/0001-55 (VENCEDORA DO LOTE ÚNICO). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2020-SEINFRA. TIPO: MENOR PREÇO/LOTE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (ACADEMIAS DE SAÚDE) A SEREM INSTALADAS EM DIVERSAS PRAÇAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAVA. **PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO: R$ 175.000,00**; DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIO: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 23 DE MARÇO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1EFA8A82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o ponto facultativo previsto no Decreto nº 017, de 23 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgância do Município, e

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de manutenção e ampliação de medidas para o enfrentamento da infecção humana causada pelo *coronavírus*,

DECRETA:

Art. 1° O ponto facultativo fixado no Decreto n° 017, de 23 de março de 2020, fica estendido para o período de 30 março a 3 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços especificados no art. 2° do referido Decreto, bem como os serviços prestados pela Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA e da Comissão de Licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de março de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:4938D490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Antecipa as férias dos servidores públicos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que essa mesma Lei Federal, no seu art. 3º, inciso I, dispõe que para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras medidas, o isolamento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Morada Nova;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar as atividades escolares como ação decorrente de medidas já adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as férias de julho de 2020 dos servidores da Rede Pública de Ensino do Município de Morada Nova para o mês de abril (de 1º a 30) de 2020.

Parágrafo único. A antecipação dos férias de que trata este artigo é compreendida como férias escolares do mês de julho de 2020.

Art. 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria da Educação Básica do município, devendo esta garantir a carga horária mínima anual de oitocentas horas para o ensino fundamental, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, na forma prevista no art. 24, I, da Lei Federal nº 9.394.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de março de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:82265DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 02 de março de 2020, **FRANCISCA GEOVANIA POMPEU DE OLIVEIRA**, matricula 1394735, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL C,** símbolo CDE 3, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de março de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:F0222F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 02 de MARÇO de 2020, **ANA CELIA DE LIMA FEITOSA**, matricula 1394734, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, NÍVEL C, símbolo CP 3, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de março de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:BF61C89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 02 de MARÇO de 2020, **VANIA MARIA FLORENCIO RODRIGUES**, matricula 1394425, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, NÍVEL C, símbolo CP 3, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de março de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:77CA6ACA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1303-A/2020 – SEAD.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso VII, e art. 20, inciso XI, da Lei Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **02 DE MARÇO DE 2020**, a pedido do servidor público municipal **RAIMUNDO RONALDO FREIRE**, matrícula Nº **1332104**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE COMPUTADOR** com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de **03 (TRÊS) ANOS**, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13 de Março de 2020.

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretário da Administração

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:42FE440E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-002/2020-SAAE. **Objeto**: **Aquisição de material hidráulico, elétrico, materiais de construção e demais equipamentos, destinados à manutenção dos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Morada Nova, conforme especificações e quantidades do termo de referência (anexo I), do edital**. **Tipo:** menor preço por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que no **dia 13 de Abril de 2020, às 09:00 horas**, na sala da comissão de licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:E7239440

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 3003-A

PORTARIA 3003-A/2020
MORADA NOVA – CE, 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga a validade da Portaria 1803-B/2020 e suspende temporariamente as férias dos servidores do SAAE, na forma que indica.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA**, obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso II, XI e XX da Lei Municipal nº 1.571/2011 e da Portaria 268/2019 (GAB), tendo em vista o Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 019 de 30 de março de 2020,
CONSIDERANDO que o Estado do Ceará, através do Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde por ocasião do aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que o Estado do Ceará, prorrogou o período de isolamento social previsto no Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020, até 05 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que durante o Feriado da Semana Santa o SAAE funcionará sob regime de plantão;
CONSIDERANDO que o interesse público, em razão da pandemia, aponta para a necessidade de uso de mão de obra de todo o corpo laborativo do SAAE e que a Lei Municipal nº 1.126/00, em seu art. 79, prevê a possibilidade de cumulação de até dois períodos de férias quando houver necessidade do serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado até 8 de abril de 2020 a validade da Portaria 1803-B/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19 no âmbito do funcionamento do SAAE, mantendo-se seu inteiro teor.
Art. 2º Fica suspensa por 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2020, a concessão de férias a todos os servidores do SAAE.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor no dia de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:62B930A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Prorroga as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 017/2020, de 20 de março de 2020, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo Coronavírus no Município de Nova Olinda/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDENRANDO o teor do Decreto Municipal nº 017/2020, de 20 de março de 2020, que intensificou as medidas de enfretamento ao novo Coronavirus.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, e as disposições do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.
CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;
CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo Coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum,inclusive de

toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;
CONSIDENRANDO o teor do Decreto Estadual 33.519 de 19 de março de 2020 que impõe uma série de restrições a serem observadas no âmbito de todo o Estado do Ceará;
CONSIDENRANDO o teor do Decreto Estadual 33.530, de 28 de março de 2020 que prorrogou o período de restrição previsto no Decreto Estadual 33.519 de 19 de março de 2020.

DECRETA:
Art. 1º. Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus no Município de Nova Olinda/CE, o período de restrição ao funcionamento do comércio e da indústria previsto no Decreto Municipal nº 017/2020, que intensificou as medidas de enfretamento do da infecção humana pelo novo Coronavírus e ratificou no âmbito deste município as disposições constantes no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, fica prorrogado até a zero hora do dia 6 de abril de 2020.

Parágrafo único. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das indústrias já excepcionados na forma do Decreto Municipal nº 017/2020, de 20 de março de 2020, e alterações posteriores.

Art. 2°. O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto Municipal nº 017/2020, fica estendido para o período entre os dias 30 março e 3 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excetuados os serviços essenciais como saúde, vigilância, fornecimento regular de água e o setor de licitações.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 30 DE MARÇO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:A7D7D2A0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER ao servidor **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO**, Inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 30 e 31 de março de 2020, a fim de transportar o paciente Francildo Pedro da Silva para tratamento de saúde no Hospital Clínicas Universidade, situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60430-372.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 30 de março de 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:D2321E92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº SAF-PP001/20

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A CPL torna público o adiamento da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº SAF-PP001/20, para Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos, para o dia 13 de abril de 2020 às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível na sala de licitações a Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, e site: www.novarussas.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 30.03.2020

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:91FD77ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP004/19

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP004/19:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: *REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO ROSA E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0801.12.122.0014.2.025 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e 1401.12.365.0027.1.035 – FUNDEB*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 06 de março de 2020 a 08 de maio de 2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Antonio Rosa – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Jerberson Timbó Magalhães – Representante legal.

Nova Russas/CE, 06 de março de 2020.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:7CA71F35

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-CD2303.01/20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-CD2303.01/20

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas - Ceará, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas – Ceará, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Aquisição de produtos de saúde para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao coronavirus.

FAVORECIDO: MIGUEL FROTA VINAS, inscrita no CNPJ nº 23.535.727/0001-79, localizada na Av. John Sanford, nº 345 - Bairro: Junco - CEP: 62.030-000 - Sobral - Ceará, representada pelo(a) Sr(a) Miguel Frota Vinas, portador(a) do CPF nº 324.073.433-87.

VALOR GLOBAL: R$ 20.669,26 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 007, de 17 de março de 2020

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará.

Nova Russas - Ceará, 23 de março de 2020.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:FBDB2FD5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-CD2403.01/20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-CD2403.01/20

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas - Ceará, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas – Ceará, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Aquisição de produtos de saúde para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao coronavirus.

FAVORECIDO: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.423.609/0001-48, localizada na Rua Amadeu Furtado, nº 994 – Bairro: Parquelândia – CEP: 60.450-130 - Fortaleza - Ceará, representada pelo(a) Sr(a) José Ailton Araújo Pinheiro, portador(a) do CPF nº 002.326.023-87.

VALOR GLOBAL: R$ 75.896,67 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 007, de 17 de março de 2020

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará.

Nova Russas - Ceará, 24 de março de 2020.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:AA4C6B93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
"PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N°. 119/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ORÓS E NO ESTADO DO CEARÁ."

DECRETO Nº. 120/2020, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

"PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N°. 119/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ORÓS E NO ESTADO DO CEARÁ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que versa o artigo 88 da Lei Orgânica do município de Orós, etc.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 116/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, seguindo o Decreto Estadual nº. 33.510 de 16 de março de 2020, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº. 119/2020 de 19 de março de 2020, que seguiu o Decreto Estadual n°. 30.519, de 19 de março de 2020, essas medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território municipal, a exemplo do estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;
CONSIDERANDO que a experiência por que têm passado diversos países no enfrentamento da doença só corrobora o que vem afirmando reiteradamente a comunidade médica e científica mundial, no sentido de que o isolamento da população é o meio mais eficaz para conter a rápida disseminação do coronavírus, reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença e, assim, permitindo que as unidades de saúde não entrem em colapso na capacidade de atendimento e possam atender, da melhor forma, todas aqueles que, no período de disseminação ampla da pandemia, venham a precisar de cuidados médicos;
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado do Ceará, todas no sentido de que isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;

CONSIDERANDO que, no Estado Ceará, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados, demandando das unidades de saúde estaduais, públicas e privadas, uma verdadeira força tarefa, nos últimos dias, para contornar o problema, o que se tem feito mediante o aumento expressivo do corpo de profissionais e da própria estrutura física e material de todos os hospitais, de sorte a possibilitar os cuidados médicos necessários aos pacientes que procurarão o sistema de saúde por conta de complicações decorrentes da pandemia;
CONSIDERANDO que, a medida de isolamento social e suspensão de atividades na forma descrita nos Decretos Municipais. 116/2020 de 17 de março de 2020 e 119/2020 de 19 de março de 2020, seguindo os Decretos Estaduais nº. 33.510, de 16 de março de 2020 e 33.519, de 19 de março de 2020.
CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual por conta da rápida disseminação do novo coronavírus, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;
CONSIDERANDO ser inquestionável a preocupação governamental quanto aos efeitos negativos da pandemia em relação à economia, grande afetada pelo avanço do novo coronavírus, em especial no tocante à manutenção dos empregos e salários da população mais vulnerável, o que já tem ensejado providências por parte do Poder Público Municipal nesse sentido;
CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;
CONSIDERANDO a importância de dispor também sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração durante o período de isolamento;
DECRETA:
Art. 1º. Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus em todo o Município, o período de restrição ao funcionamento do comércio previsto no art. 1°, do Decreto Municipal 119/2020 de 19 de março de 2020 e Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, fica prorrogado até a zero hora do dia 6 de abril de 2020.
Parágrafo único. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos já excepcionados na forma do Decreto Municipal nº. 119/2020 de 19 de março de 2020 e Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores.
Art. 2°. O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n°. 118/2020, de 18 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 março e 3 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no art. 2°, do referido Decreto, bem como Sistema de Licitação e Setor de Tributos.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 28 de Março de 2020.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:762427DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2020

MUNICÍPIO DE ORÓS – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.670.821/0001-84, com sede na Praça Anastácio Maia, 40, Centro, CEP 63.520-000, Orós, Ceará, por seu Prefeito Municipal, Simão Pedro Alves Pequeno, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 001/2019, para contratação, em caráter efetivo, para assunção de cargos junto à estrutura administrativa do Município de Orós, em conformidade com a Lei Municipal nº. 105/2017, de 30 de Junho de 2017, e Lei Municipal Complementar Nº. 03/2019, de 17 de Maio de 2019 c/c Lei nº. 187/2020 de 18 de Março de 2020, ratificado mediante Decreto de Homologação expedido aos 22 de Outubro de 2019 e publicado no dia 23 de outubro de 2019, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Saúde de Orós, situada na Praça Anastácio Maia, Centro, Orós-CE, no horário das 7h30min às 13h00min, tendo como data limite o dia 03 de abril de 2020, a fim de apresentarem a documentação exigida no Edital do Concurso, necessária ao processo de contratação em seus respectivos cargos. Ficam ainda **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados, após devidamente habilitados, tomarem **POSSE** nos respectivos cargos de caráter efetivo imediatamente, após assinatura dos termos de posse e exercício, ficando lotados inicialmente na Secretaria Municipal de Saúde, diante da extrema necessidade devido à pandemia provocada pelo COVID – 19, e posteriormente lotados, em definitivo, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
• 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
• Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
• CIC/CPF;
• PIS/PASEP;
• Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
• Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
• Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
• Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
• Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções;
• Declaração de bens;
• Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;
• Certidão Negativa de antecedentes criminais.
A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.
RELAÇÃO DE CONVOCADOS:
MOTORISTA CAT D – MOT – CICERO INACIO DA CUNHA FILHO, FRANCISCO ADOVANEUDO OLIVEIRA DA SILVA.
COZINHEIRA – COZ – ANA PAULA DINIZ DA COSTA, MARCIANA XAVIER VIANA.
ENFERMEIRO UBS – ENF – AMANDA DA COSTA MENDONÇA AVELINO
FISIOTERAPEUTA – FIS – PEDRO FELIPE RODRIGUES DE MENDONÇA.
MEDICO – MED – SIMONE LIMA VERDE DE LAVOR.

Publique-se e cumpra-se.

Orós – CE, 30 de Março de 2020.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós –CE

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:B06147D1

GABINETE DO PREFEITO
"CONVOCA CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº. 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº. 121/2020, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

"CONVOCA CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº. 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que versa o artigo 88 da Lei Orgânica do município de Orós, etc.
CONSIDERANDO a importância de dispor também sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração durante o período de isolamento;
CONSIDERANDO a vacância dos cargos abaixo elencados;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 187/2020;
CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede de saúde municipal por conta da rápida disseminação do novo coronavírus;
Resolve:
Art. 1º. Baixar edital de convocação para o ingresso no serviço público municipal, dos cargos existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, previstos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº. 105/2017, c/c da Lei Complementar nº. 03/2019, para tomarem imediatamente posse nos seguintes cargos:
I – Motorista Carteira "D";
II – Cozinheiro;
II – Fisioterapeuta;
III – Enfermeira e,
IV – Médico.
Parágrafo Único. Os servidores convocados, serão temporariamente lotados na Secretaria de Saúde, no ato da assinatura do termo de posse e, de acordo com a necessidade da administração pública, poderão serem remanejados, após o fim da quarentena na forma dos Decretos Municipais nº. 116/2020 e 119/2020, onde serão lotados em definitivo.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 28 de Março de 2020.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:CB19163E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 587/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pacujá, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam isentos do pagamento da contribuição de iluminação pública os contribuintes do Município de Pacujá pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O prazo estipulado no art. 1º poderá ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de Março de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:5763E180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2020, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL, DECORRENTE DO COVID-19 (DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.530, de 28 de março de 2020, que prorrogou as medidas editadas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020 para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), dispostas no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, por sua vez, decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, normativos de necessária observância por todos;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das medidas dispostas no Decreto Municipal n.º 004, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância mundial decorrente do COVID-19 (novo coronavirus) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a experiência em outros países tem evidenciado que o isolamento social é medida de maior eficácia para desaceleração da disseminação da pandemia;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de infectados no Estado Ceará e o dever de tentar evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede de saúde, através da adoção de medidas para obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus coronavírus no Município de Pacujá;
CONSIDERANDO todas as ponderações delineadas no Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para o serviço público municipal o período compreendido do dia 30 de março ao dia 03 de abril 2020, com exceção dos serviços essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública e outros que, em razão da tipicidade dos serviços executados, não admitam paralisação, observadas, em todos os casos, a obediência às diretrizes traçadaspela Secretaria de Saúde para a prevenção à COVID-19, ficando a referida Secretaria Municipal responsável pela orientação dos executores dos serviços essenciais quanto à proteção de sua saúde.

Art. 2°. As ações e procedimentos suspensos pelo art. 7º do Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020 continuam sobrestados por prazo indeterminado.

Art. 3º. Os que descumprirem o disposto neste Decreto, no do Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020, no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 33.530, de 28 de março de 2020 e nas demais normas de necessária observância relacionadas à declaração de pandemia de COVID-19, ficarão sujeitos às penalidades previstas nas legislaçõesaplicáveis, inclusive com a notificação às autoridades competentes, tais como Ministério Público e Poder Judiciário, mediante comunicação da conduta tipificadacomo

crime prevista no art. 268 do Código Penal e demais medidas cabíveis.

Art. 4º. As Secretarias e Órgãos Municipais poderão editar normas complementares a este Decreto, observando o cumprimento de suas incumbências, dando imediata ciência à Secretaria de Governo.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário a este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, aos 30 dias do mês de março de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:6E87C26B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 30 DE MARÇO A 03 DE ABRIL DE 2020 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PALHANO

DECRETO Nº 993/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 30 de Março a 03 de Abril de 2020 nos órgãos e entidades do Município de Palhano.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas
atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus,

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará anunciou prorrogação por mais 7 (sete) dias do decreto que estabelece medidas, dentre elas o isolamento social, de enfrentamento do novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nos dias 30 de Março a 03 de Abril de 2020 em todos os órgãos e entidades do Município de Palhano.

Art. 2º - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil e vigilância sanitária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 30 dias do mês de março de
2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:B6B214F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTOS DOS DOCUMENTOS E PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001.20.01/2020-FCQ.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS ÁREAS DA MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), CULTURA POPULAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h:00h, reuniu-se a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica no âmbito da Fundação Cultural de Quixadá, Estado do Ceará, na sede da Fundação Cultural do Município de Quixadá, localizado na rua José Jucá nº 343, Centro, Quixadá-CE, composta pelos seguintes membros: **Francisca Iris Alves de Freitas (Presidente), Luis Ricardo Meneses Onofre Junior (membro) e Carlos Clayton Teixeira Silva (membro)** visando executar os procedimentos de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e pedido de credenciamento dos interessados relativos ao **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001.20.01/2020-fcq.** Iniciada a sessão a Presidente destacou que se trata de um **Processo de Chamada Pública**, cujo prazo para entrega de documentos e solicitação de credenciamento, segundo o Edital, foi **de 27 de janeiro a 26 de fevereiro de 2020**. Assim, nesta data compareceu perante a Comissão Especial os seguintes interessados: **1- MANOEL INACIO NETO**, músico, portador do CNPJ, 30.548.769/0001-00; **2- CIA LAMPARIM DE TEATRO,** Cia de Circo, portador do CNPJ 25.230.987/0001-61; **3- JOAQUIM MARCOS RABELO**, cultura popular, RG, 2006010224041; **4- GABRIELA DE CASTRO QUEIROZ**, música, RG 2003097037872; **5-LIA DE ALMEIDA COSTA**, música, CNPJ 36.212.258/0001-07; **6- ANTONIO MARCOS DA SILVA FRANÇA**, música DJ, RG 3374801-99; **7- JOSÉ IRLAYLTON ALVES GOMES**, músico, RG 3395737-99; **8-JULIO CESAR CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, música, RG 99002155272; **9- INSTITUTO MAESTRO ZÉ PRETINHO**, música orquestra, CNPJ 13.745.954/0001-75; **10- MATHEUS CAVALCANTE OLIVEIRA**, música, RG 2008443487-7: **11- JOSIVALDO DANTAS DA SILVA**, literatura contação de historia, RG 2009049881-4; **12- GILBERTO QUEIROZ DA SILVA JUNIOR**, músico, RG 2007033391-7; **13-FRANCISCO GUILHERME CALIXTO MOREIRA**, cultura popular, RG 915.053; **14-ERICLES DEVID DA SILVA**, música, RG 2008858598-5; **15-FRANCISCO ADRIANO DE OLIVEIRA**, dança; **16- VIVIANE DINIZ GOMES LIMA**, música, CPF 017.287.313-48, os quais procederam à entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e Solicitação de Credenciamento para a prestação dos serviços objeto deste processo. Ato contínuo, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e solicitação de credenciamento dos interessados supracitados, procedendo à verificação da autenticidade e validade de toda a documentação apresentada, inclusive as certidões através dos respectivos sítios virtuais na Internet. Prosseguindo com os trabalhos, passou-se toda a documentação para que os membros da Comissão Especial analisassem e rubricassem a mesma. Analisando os documentos apresentados pelos interessados em cotejo com os requisitos do Edital, a Comissão Especial por unanimidade dos presentes **JULGOU HABILITADOS** os interessados **1- MANOEL INACIO NETO**, músico, portador do CNPJ, 30.548.769/0001-00; **2- CIA LAMPARIM DE TEATRO,** CIA de circo, portador do CNPJ 25.230.987/0001-61; **3- JOAQUIM MARCOS RABELO**, cultura popular, RG, 2006010224041; **4- GABRIELA DE CASTRO QUEIROZ**, música, RG 2003097037872; **5-LIA DE ALMEIDA COSTA**, música, CNPJ 36.212.258/0001-07; **6- ANTONIO MARCOS DA SILVA FRANÇA**, música DJ, Rg 3374801-99; **7- JOSÉ IRLAYLTON ALVES GOMES**, músico, RG 3395737-99; **8-**

JULIO CESAR CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, música, RG 99002155272; **9-INSTITUO MAESTRO ZÉ PRETINHO**, música orquestra, CNPJ 13.745.954/0001-75; **10- MATHEUS CAVALCANTE OLIVEIRA**, música, RG 2008443487-7: **11-JOSIVALDO DANTAS DA SILVA**, Literatura contação de historia, RG 2009049881-4; **12- GILBERTO QUEIROZ DA SILVA JUNIOR**, músico, RG 2007033391-7; **13-FRANCISCO GUILHERME CALIXTO MOREIRA**, cultura popular, RG 915.053; **14-ERICLES DEVID DA SILVA**, música, RG 2008858598-5; **15- VIVIANE DINIZ GOMES LIMA**, música, CPF 017.287.313-48, **para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das áreas da música, literatura, artes cênicas (teatro, circo e dança), cultura popular, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela fundação cultural de Quixadá**, considerando que os citados interessados preencheram todos os requisitos traçados no edital.Seguindo o trâmite a Senhora Presidente determinou que a solicitação de credenciamento os referidos interessados fosse processada conforme previsto no item 6 e seguintes do edital, procedendo-se a devida Declaração para posterior ratificação e contratação. E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente ata que lida e conferida vai assinada pela Presidente e pelos membros da Comissão.

Quixadá-CE, 28 de Fevereiro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	**NOME**	**ASSINATURAS**
Presidente:	FRANCISCA IRIS ALVES DE FREITAS	
Membros:	LUIS RICARDO MENESES ONOFRE JUNIOR	
	CARLOS CLAYTON TEIXEIRA SILVA	

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:983EFE6C

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
CHAMADA PÚBLICA N.º 001.20.01/2020-FCQ

OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS ÁREAS DA MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), CULTURA POPULAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica da Fundação Cultural de Quixadá, Estado do Ceará, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso V, da Lei N. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações que concluiu o julgamento das Solicitações de Credenciamento propostas por **1- MANOEL INACIO NETO**, músico, portador do CNPJ, 30.548.769/0001-00; **2- CIA LAMPARIM DE TEATRO,** CIA de circo, portador do CNPJ 25.230.987/0001-61; **3- JOAQUIM MARCOS RABELO**, cultura popular, RG, 2006010224041; **4- GABRIELA DE CASTRO QUEIROZ**, música, RG 2003097037872; **5-LIA DE ALMEIDA COSTA**, música, CNPJ 36.212.258/0001-07; **6- ANTONIO MARCOS DA SILVA FRANÇA**, música DJ, RG 3374801-99; **7-JOSÉ IRLAYLTON ALVES GOMES**, músico, RG 3395737-99; **8-JULIO CESAR CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, música, RG 99002155272; **9-INSTITUO MAESTRO ZÉ PRETINHO**, música orquestra, CNPJ 13.745.954/0001-75; **10- MATHEUS CAVALCANTE OLIVEIRA**, música, RG 2008443487-7: **11-JOSIVALDO DANTAS DA SILVA**, Literatura contação de historia, RG 2009049881-4; **12- GILBERTO QUEIROZ DA SILVA JUNIOR**, músico, RG 2007033391-7; **13-FRANCISCO GUILHERME CALIXTO MOREIRA**, cultura popular, RG 915.053; **14-ERICLES DEVID DA SILVA**, música, RG 2008858598-5; **15- VIVIANE DINIZ GOMES LIMA**, música, CPF 017.287.313-48, para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das áreas da música, literatura, artes cênicas (teatro, circo e dança), cultura popular, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela fundação cultural de Quixadá, referente ao processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001.20.01/2020-fcq**, declarando-os **HABILITADOS E CREDENCIADOS,** haja vista que os mesmos atenderam na íntegra todas as exigências do ato convocatório.

Assim, em observância ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando tudo o mais que consta do presente Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001.20.01/2020-fcq**, vêm emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 25 da Lei nº 8.666/96, em favor dos interessados acima qualificados, de forma a dar conhecimento à autoridade superior do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda se de acordo, à devida ratificação, na forma da lei e do subitem 3.5 do Edital.

Quixadá-CE, 28 de Fevereiro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	**NOME**	**ASSINATURAS**
Presidente:	FRANCISCA IRIS ALVES DE FREITAS	
Membros:	LUIS RICARDO MENESES ONOFRE JUNIOR	
	CARLOS CLAYTON TEIXEIRA SILVA	

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9610FE1A

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INX Nº 001.20.01/2020-fcq

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001.20.01/2020-fcq,** vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, visando o Credenciamento de **1- MANOEL INACIO NETO**, músico, portador do CNPJ, 30.548.769/0001-00; **2- CIA LAMPARIM DE TEATRO,** CIA de circo, portador do CNPJ 25.230.987/0001-61; **3- JOAQUIM MARCOS RABELO**, cultura popular, RG, 2006010224041; **4- GABRIELA DE CASTRO QUEIROZ**, música, RG 2003097037872; **5-LIA DE ALMEIDA COSTA**, música, CNPJ 36.212.258/0001-07; **6- ANTONIO MARCOS DA SILVA FRANÇA**, música DJ, RG 3374801-99; **7-JOSÉ IRLAYLTON ALVES GOMES**, músico, RG 3395737-99; **8-JULIO CESAR CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, música, RG 99002155272; **9-INSTITUO MAESTRO ZÉ PRETINHO**, música orquestra, CNPJ 13.745.954/0001-75; **10- MATHEUS CAVALCANTE OLIVEIRA**, música, RG 2008443487-7: **11-JOSIVALDO DANTAS DA SILVA**, Literatura contação de historia, RG 2009049881-4; **12- GILBERTO QUEIROZ DA SILVA JUNIOR**, músico, RG 2007033391-7; **13-FRANCISCO GUILHERME CALIXTO MOREIRA**, cultura popular, RG 915.053; **14-ERICLES DEVID DA SILVA**, música, RG 2008858598-5; **15- VIVIANE DINIZ GOMES LIMA**, música, CPF 017.287.313-48, para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das áreas da música, literatura, artes cênicas (teatro, circo e dança), cultura popular, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela fundação cultural de Quixadá,, tudo conforme especificações e condições contidas no Anexo II do Edital e condições estabelecidas no edital, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Quixadá- CE, 05 de março de 2020.

JOSE AUDENIO MORAES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:EE308C4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da dispensa de licitação nº 1203.02/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.08.243.0807.2.073

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Locação de 01 (UM) imóvel com piscina Localizado na Rua Ana Rosa de Jesus, 926, Lagoinha - Quixeré/Ce, onde será realizada aulas de natação e desenvolvimento de atividades relacionadas, com crianças e adolescentes do Distrito de Lagoinha - Quixeré

VIGENCIA DO CONTRATO: da data da assinatura a 31 dezembro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATADO: RAFAEL ROMUALDO DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem pagos a quantia mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Quixeré-Ce,13 de março de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:EF851E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da dispensa de licitação nº 1203.03/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.08.243.0807.2.073

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Locação de 01 (UM) imóvel com piscina Localizado na Rua Hadoque Costa, 1248, Centro - Quixeré/Ce, onde será realizada aulas de natação e desenvolvimento de atividades relacionadas, com crianças e adolescentes no Municipio de Quixeré.

VIGENCIA DO CONTRATO: da data da assinatura a 31 dezembro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO GOMES BRITO

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem pagos a quantia mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Quixeré-Ce,13 de março de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D2691723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.191/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

ALTERA OS DECRETOS DE NºS 1.185/2020, PRORROGA O PRAZO ATINENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA,** no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI**,** da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Corona vírus;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO que, ainda existem casos suspeitos de COVID 19 no próprio município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO a Expedição de novo Decreto Estadual de nº 33.519/2020, de 19 de março de 2020, com a adoção de medidas mais drásticas, entre elas o fechamento das divisas com os Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Piauí e posteriores, entre eles o que prorrogou a suspensão de algumas atividades públicas e o fechamento de comércios de natureza não essencial até o dia 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 335/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 337/2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; e

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspenção de atividades públicas e das atividades comerciais privadas de caráter não essencial trazidos no art. 11 e seus incisos do Decreto de nº 1.185/2020 e também do art.1º, seus incisos e do parágrafo § 1º do Decreto de nº 1.186/2020 do município de Quixeré-CE, até o dia 05 de abril de 2020**.**

Art. 2º Para cumprimento do Decreto Municipal, poderá se fazer uso de força policial e adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de março de 2020, podendo haver prorrogações, se houver mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores Decretos de nºs 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020 e 1.190/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 30 de março de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:355C3B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.30.03/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) FRANCISCO PAULO GONÇALVES OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Departamento de Combate as Endemias, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de março de 2020.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16B2B7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.30.03/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Departamento de Combate as Endemias, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de março de 2020.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E6A61F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003.30.03/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) MARIA NARILENE NASCIMENTO RIBEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Departamento de Combate as Endemias, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de março de 2020.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4587B7AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2903001/2020, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N°1603001/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 1603001/2020, de 16 de março de 2020, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Coronavírus em âmbito municipal;
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual n.º 30.519, de 19 de março de 2020, essas medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de tem especial daqueles que integram seu grupo de risco em especial daqueles que integram seu grupo de risco;

CONSIDERANDO que, no Estado Ceará, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados, demandando das unidades de saúde estaduais, públicas e privadas, uma verdadeira força tarefa, nos últimos dias, para contornar o problema;
CONSIDERANDO a importância de dispor também sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração durante período de isolamento;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:
DECRETA:
Art. 1º As medidas necessárias ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus em todo o município, previstas no art. 3°, do Decreto n° 1603001/2020, de 16 de março de 2020, ficam prorrogadas até a zero hora do dia 6 de abril de 2020.

Art. 2º O ponto facultativo para o serviço público municipal previsto no Decreto n.º 1603002/2020 de 16 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 março e 3 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no art. 2°, do referido Decreto, bem como ao servidores municipais da Secretaria de Saúde, do Sistema de Licitação, Setor de Compras e Contabilidade.

Art. 3º Fica decretada situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Santana do Cariri, Estado do Ceará, 29 de março de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:63DB6852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2802012/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0611007/2020, que concedeu à senhora ANA HELOÍSA DE ALBUQUERQUE SILVA, CPF nº 018.049.593-32, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09, parte integrante da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9,** conforme TABELA II do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 28 de fevereiro de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:4FA2DCB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203009/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** à senhora EDILANIA DUARTE GOMES SOARES, CPF nº 892.788.793-04, matrícula 0004, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:CF75C59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203010/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** à senhora CAMILA CALIXTO DA SILVA, CPF nº 033.654.933-44, matrícula 2328, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:E716CE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203011/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do

Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao senhor GLEIMERSON DUARTE OLIVEIRA, CPF nº 005.886.353-24, matrícula 2081, ocupante do cargo de DIGITADOR, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:47B55BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203012/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao senhor FRANCISCO IVAN DE PAIVA QUEIROZ, CPF nº 442.805.133-68, matrícula 0558, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:A0AAEEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203013/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0302053/2020 que concedeu à senhora ISABEL CABRAL GONÇALVES, CPF nº 042.039.283-11, ocupante do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇO - DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará**,** Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 6,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:66AF7230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203014/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao senhor AGLÉSIO FEITOSA LACERDA, CPF nº 014.907.223-60, matrícula 3740, ocupante do cargo de DIGITADOR, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:C6B950C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203015/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** à senhora ISABEL CABRAL GONÇALVES, CPF nº 042.039.28311, matrícula 4691, ocupante do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇO – DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução

de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 4,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:4FCE85D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203016/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** à senhora ANA HELOÍSA DE ALBUQUERQUE SILVA, CPF nº 018.049.593-32, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09, parte integrante da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 5,** conforme TABELA II do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:2230D2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203017/2020 - GAB

PORTARIA Nº 0203017/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao senhor CÍCERO RONUERY RODRIGUES COELHO, CPF nº 604.093.883-86, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS - DAS 4, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará - Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 5,** conforme TABELA II do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:7BEDAB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003005/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **CONCEDER** à senhora CÍCERA RAQUEL DE SOUSA LIMA, CPF nº 994.552.503-49, no cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09, parte integrante da SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 10 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:5484D8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1303001/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor ANTÔNIO RANIER ALENCAR, CPF nº 092.474.083-34, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 13 de março de 2020.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:2E9A5112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1303002/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor PAULO DUARTE OLIVEIRA, CPF nº 661.813.724-15, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 13 de março de 2020.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:26B82154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1603001/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ANTÔNIO RANIER ALENCAR, CPF nº 092.474.083-34, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL - DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 16 de março de 2020.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:EFFA0CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1603002/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor PAULO DUARTE OLIVEIRA, CPF nº 661.813.724-15, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 16 de março de 2020.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:C5E49BEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2020

DECRETO Nº. 17, de 29 de Março de 2020.

DECRETA DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DOS DIAS 30 DE MARÇO DE 2020 A 03 DE ABRIL DE 2020, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal devido à Pandemia do Coronavírus,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 11 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre Plano de Contingência para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de São Benedito,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual, Nº 33.530 de 28 de março de 2020, que prorroga as medidas adotadas para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido o ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n°. 14, de 20 de março de 2020, fica estendido para o período de 30 de março a 03 de abril de 2020, ficando mantido o funcionamento de todos os serviços excepcionais garantidos pela legislação federal e estadual.

Art. 2º Diante do quadro excepcional de emergência, os órgãos e entidades da Administração municipal poderão implementar o regime de teletrabalho para casos emergenciais e inadiáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito(CE), 29 de março de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:02F0BFFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – cancelamento de licitação. modalidade: pregão presencial nº. 10.03.01/2020-SRP. **objeto**: seleção de empresa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e estadias em hóteis, destinados ao atendimento do Gabinete do Prefeito do município de Tabuleiro do Norte/Ce. A comissão de pregão comunica aos interessados que licitação marcada para o **dia 31 de março de 2020, às 09h00min horas**, fica **cancelada** por tempo indeterminado. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9DE5A9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.911, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

Institui o Serviço de Assistência Religiosa no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Assistência Religiosa (Capelania) no Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Este serviço funcionará:

I - Em tempo de paz: nas Organizações Governamentais, públicas educacionais, eclesiásticas, civis e militares em todo o Município;
II - Em tempo de guerra: na forma disposta na legislação federal.

Art. 3º - Esta Lei tem por finalidade prestar assistência religiosa e espiritual aos cidadãos de Tabuleiro do Norte, imigrantes, turistas e suas respectivas famílias, bem como atender encargos relacionados com as atividades de educação moral, cívica e de assistência social realizadas no Município.

§ 1º - A assistência religiosa compreende o exercício de religiões, selecionadas proporcionalmente aos números de adeptos, em ambiente de respeito e tolerância pela crença alheia.

§ 2º - A assistência espiritual busca elevar a moral individual do cidadão e possibilitar o convívio harmônico e fraternal em sua comunidade, objetivando ainda, desenvolver a determinação, a coragem, o equilíbrio emocional e o espírito de solidariedade.

§ 3º - O atendimento a encargos na área de educação moral e cívica dar-se-á por meio de atividades pastorais de natureza docente, tendo por fim cooperar com a formação moral e ética do cidadão.

§ 4º - O atendimento a encargos na área da assistência social será prestado a título de auxílio em campanhas direcionadas à promoção do bem estar comum, servidores civis, respectivos familiares e público alvo das ações cívico-social realizadas no Município.

§ 5º - O serviço prestará atendimento pós-desastres e catástrofes naturais e provocadas por acidentes pessoais, industriais e fenômenos em geral.

§ 6º - Será facultativo ao Capelão, desenvolvimento de suas atividades nos respectivos locais: repartição pública, escolas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde, presídios, cadeias, aeroportos, terminais rodoviários, asilos, creches, orfanatos, eventos públicos e onde mais for requisitado.

Art. 4º - O serviço de capelania será constituído por capelães: eclesiástico, militares e civis, qualificados e habilitados mediante curso preparatório, entre sacerdotes, ministros religiosos ou pastores, pertencentes a qualquer religião legalmente registrada no País. PORTARIA MINISTERIAL 397/2002 TEM, CBO 2631, desde que não atente contra a disciplina, a moral e as Leis em vigor.

Parágrafo único - Os capelães voluntários deverão pertencer ao quadro de instalações devidamente regulamentadas e cadastradas no CNPJ.

Art. 5º - Os capelães prestarão serviços voluntários.

Parágrafo único - Os capelães voluntários deverão portar credencial de identificação no exercício da função.

Art. 6º - O acesso dos capelães aos diversos postos de assistência obedecerá às disposições da Lei de Defesa dos Direitos Humanos da ONU.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar acordo de cooperação com entidades representativas das religiões interessadas em colaborar com a consecução dos fins da presente Lei.

§ 1º - A colaboração referida no caput deste artigo será prestada em caráter voluntário, sem ônus para o Município e será considerado serviço público relevante.

§ 2º - Os prestadores dos serviços decorrentes da celebração do acordo de cooperação ficarão vinculados administrativamente a Chefia do Poder Executivo e pelas respectivas entidades religiosas cooperantes, na forma por estas estabelecidas.

Art. 8º - A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de março de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4AFF1015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.912, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Autoria: Ver. Clenilda Chaves Aprígio e Ver. Pedro Nogueira Ferreira

Altera o caput do art. 4º da Lei Municipal nº1.861 de 12 de agosto de 2019, que trata da Comenda Ramiro Monteiro Chaves e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 4º, da Lei Municipal Nº 1.861 de 12 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Deverão ser condecorados até 06 (seis) cidadãos caminhoneiros, 03(três) in memorian e 03 (três) veteranos em atividade ou não, seguindo os seguintes critérios:
[....]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de março de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:86479CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.913, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Autoria: Ver. Clenilda Chaves Aprígio e Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.568, 08 de novembro de 2016, que disciplina a concessão de Título de Cidadão Tabuleirense e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.568, 08 de novembro de 2016, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 3º. Anualmente, cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) projetos de leis dispondo sobre a concessão de título de cidadania".

"Art. 4º [...]
§ 5º - No momento da propositura deverão ser entregues documentos contendo informações, com a finalidade de comprovar a sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis".

"Art. 6º - Na impossibilidade de comparecimento do homenageado, a honraria poderá ser entregue ao representante do homenageado na Sessão Solene ou em outro dia específico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de março de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FD605D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2020, DE 28 DE MARÇO DE 2020

Prorroga o ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal, estabelecido no decreto 016, de 20 de março de 2020, e dá outras providências relativas ao enfrentamento da COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte e,

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Corona vírus (SARS-CoV-2) e respectivas recomendações sobre a mesma;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará Nº 33.510 de 16 de março de 2020 , que decretou situação de emergência em Saúde no âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.519 de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará, que estabeleceu uma série de medidas para enfrentamento da COVID-19, as quais foram prorrogadas até a zero hora do dia 06 de abril de 2020 pelo Decreto Nº 33.530 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte Nº 017, de 25 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência em Saúde no Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO, ainda, que as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado e da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, todas no sentido de que isolamento social, como medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população;

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo para o serviço público municipal, estabelecido no Decreto N° 016, de 20 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 março e 03 de abril de 2020.

Art. 2º - A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos demais serviços essenciais, tais como: serviços de limpeza pública, segurança, bem como devem ser assegurados outras atividades finalísticas indispensáveis e obras essenciais para a cidade ou para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Prefeitura também devem manter um funcionamento mínimo dos serviços administrativos e financeiros para assegurar o funcionamento básico da Prefeitura, tais como gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, transporte e logística, licitações, dentre outros.

Art. 4º - O atendimento ao público externo presencial fica suspenso até o dia 03 de abril de 2020.

Parágrafo único - As necessidade emergenciais devem ocorrer através de telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional ou outras ferramentas de comunicação remota.

Art. 5º - A suspensão das atividades educacionais presenciais nas escolas da rede pública municipal fica prorrogada até o dia 03 de abril de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de março de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:825D2B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingência para Atendimento no Âmbito do SUAS, no enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para o período de 30 de março a 03 de abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência em saúde publica de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que a organização mundial de saúde- OMS, no dia 11 de março de 2020, atribuiu a expansão do novo coranavírus pelo mundo, como uma Pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;.

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 10.282 de 20 de março de 2020, do Governo Federal, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento e Orientação aos Gestores Municipais sobre as Medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS/CE;

CONSIDERANDO a Portaria N.º 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que trata de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID -19, âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão, o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 015/2020, que decreta medidas para contingenciamento do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 016/2020, que trata do ponto facultativo para expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública, no período de 23 a 27 de março e dá outras providências, considerando ainda a definição da Assistência Social como política ofertante de serviços essenciais, conforme disposto no Decreto Federal N.º 10.282 de 20 de março de 2020, citado anteriormente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 017/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Tabuleiro do Norte/Ce e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do corona vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 018/2020, que trata do ponto facultativo para expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública, no período de 30 de março a 03 de abril;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência para Atendimento no âmbito do SUAS, no enfrentamento à Pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, aprovado através da Resolução CMAS N.º 06/2020, de 23 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Suspensão das atividades coletivas, incluindo grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º - Suspensão dos atendimentos individualizados de forma presencial nos equipamentos socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Tabuleiro do Norte/CE, sendo os atendimentos realizados de forma REMOTA, exceto em casos emergenciais.

§ 1º - Os **casos emergenciais** de que trata o item 2, referem-se às **demandas** para atendimento através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviço Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, Cadastro Único – CADÚNICO, Programa Bolsa Família e Benefícios Eventuais – BE.

§ 2º - As demandas que trata o item 2.1, referem-se, prioritariamente, à concessão de BE, atendimento nas situações de violência, em destaque, a escuta especializada, atendimento às famílias com benefícios do PBF bloqueados, suspensos ou cancelados, devido à averiguação de fev/2020, objetivando verificar a elegibilidade ao programa e reversão de cancelamento, dentre outras.

§ 3º - A solicitação dos Benefícios Eventuais deverá ser feita de forma remota, através dos canais de comunicação descritos no item 3, pelos usuários do SUAS, por profissionais do SUS ou do SUAS, quando da identificação de demanda, sendo entregues pelas equipes do CRAS, considerando a territorialização do SUAS, exceto quando se tratar do BE auxílio funeral, o qual será concedido na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

§ 4º - Para atendimento presencial, serão tomadas todas as medidas cabíveis para proteção dos trabalhadores/as e usuários/as do SUAS.

§ 5º - O atendimento presencial deverá ser agendado através dos canais de comunicação, descritos a seguir.

Art. 3º - Os atendimentos ao público, na forma REMOTA, como também o agendamento para atendimento presencial, ocorrerão por meio dos canais de comunicação como: telefone, redes sociais institucionais e e-mail, considerando a territorialização do SUAS, através dos canais especificados na planilha abaixo:

Equipamento	Telefone	E-mail
CRAS Rural	(88)99911-5132	crasrural_tabdonorte@hotmail.com
CRAS Urbano	(88)997882641	crasadm@hotmail.com
CESA	(88)997700322	cesatabuleiro2017@hotmail.com
CREAS	(88)998345652	creastabuleiro.ce@hotmail.com
Cadastro Único	(88)999200040	
Programa Bolsa Família	(88)997803935	
Programa Criança Feliz	(88)996607329	criancafeliztabuleirodonorte@outlook.com

Art. 4º - O Programa Criança Feliz – PCF terá suas atividades flexibilizadas, nesse sentido as equipes ficarão de pronto atendimento na forma remota, através dos contatos disponibilizados no item 3, como também entrarão em contato via telefone, com as famílias que possuem aparelho telefônico, objetivando orientar as mesmas em suas demandas, em destaque, prestar esclarecimentos sobre a pandemia decorrente do coronavírus, entre outras atividades inerentes ao programa.

Parágrafo único – O Município aguarda orientações a nível nacional para definir outras estratégias de atendimento às famílias beneficiárias.

Art. 5º - Haverá forte articulação com as equipes do SUS de Tabuleiro do Norte, as quais, na identificação de demandas para a Assistência Social, deverão se articular com as equipes do SUAS, visando minimizar a exposição de profissionais à contaminação do COVID-19.

Art. 6º - A SMAS realizará, através das redes sociais e páginas oficiais do município, forte disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão do coronavírus, de acordo com as orientações no Ministério da Saúde e outros organismos.

Art. 7º - Os Serviços administrativos para operacionalização do SUAS, continuarão a ser executados na forma *home office*, e na excepcionalidade, com comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou de outras Secretarias municipais, de forma a garantir a manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de março de 2020.

ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3379B2CD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200163
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.02.01/2020-SEMS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: EDNA MARIA FREIRE DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**.**

VALOR GLOBAL de R$ 138.899,62 (cento e trinta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.041 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, 0801.10.304.0018.2.050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2020DE SAÚDE, 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, 0801.10.304.0018.2.050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2020.

VIGÊNCIA: 16 de março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B2127BE0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200164
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.02.01/2020-SEMS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**.**

VALOR Global de R$ 15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.041 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, 0801.10.304.0018.2.050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2020DE SAÚDE, 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, 0801.10.304.0018.2.050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2020.

VIGÊNCIA: 16 de março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:097C5F83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO - T.P. 2020.02.10.1

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.02.10.1,** cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas ruas e estradas vicinais da malha viária urbana e rural do Município de Várzea Alegre/CE**, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – **AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, ENERGY SERVIÇOS EIRELI, , IPN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - ME, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, M L S CONTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, J DE FONTE RANGEL EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, HB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA BRILHANTE, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA-EPP, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa(s) Inabilitada(s) - **TELA**

SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório; **JOSE URIAS FILHO - ME,** por não apresentar declaração de concordância e instalação de unidade de apoio sem o devido reconhecimento de firma, e a assinatura não condiz com a assinatura constante no documento apresentado, descumprindo assim o item 3.2.18 do Edital Convocatório; **V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** por não apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório e por não apresentar a certidão simplificada descumprindo assim os itens 3.2.9.1 e 3.2.14; **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por apresentar CREA vencido, descumprindo assim o item 3.2.12 do Edital Convocatório; **VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório; **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** por apresentar certidão negativa de falência e concordata com prazo de validade vencido, descumprindo o item 3.2.13 do Edital Convocatório. As empresas **J H S SERVIÇOS E OBRAS** e **FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 30 de Março de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:82D25292

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.11.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.11.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.20.1 - CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE – CONTRATANTE: SR. IVO DE OLIVEIRA LEAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0171.2051.0000 E ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00. CONTRATADO: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O 30.431.360/0001-09 , NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 096.784.564-51.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 11 DE MARÇO DE 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:04C4D4DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020

Declara estabilidade funcional de servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, **Antônio Adail Machado Castro**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Avaliação de Desempenho do Professor em Estágio Probatório realizada em consonância com o que determina a Lei Municipal nº 948/2009,
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional dos servidores deste Município, em obediência ao disposto no caput do art. 41 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a estabilidade funcional no Serviço Público Municipal dos servidores abaixo relacionados:

Ord.	Nome do(a) Professor(a)	Cargo	Carga Horária	Matricula	Estágio Probatório	
					Início	Fim
01	Gerson Martins da Silva	Professor Educação Básica I	20 h/a	19566	29/11/2016	29/11/2019
02	Jair Boto Cruz	Professor Educação Básica II	20 h/a	19070	29/11/2016	29/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 27 dias do mês de março de 2020.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:827677DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Quixeré, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes da Dispensa de Licitação N.º 1103.02/2020:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção da Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2.026
Funcionamento do Ensino Básico- Ensino Fundamental – Fundeb 40%	0503.12.361.1202.2.036
Funcionamento do Ensino Básico- Ensino Infantil – Fundeb 40%	0503.12.365.1202.2.040
Funcionamento da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.042
Funcionamento da Casa de Apoio	0601.10.122.1004.2.044
Manutenção da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.045
Manutenção da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.046
Funcionamento da Vigilância em Saúde	0601.10.304.1006.2.048
Funcionamento da Sec. do Trab. e Desen. Social	0701.08.122.0801.2.049
Manutenção do Conselho Tutelar	0701.08.243.0801.2.052
Bloco de Financiamento do IGD Bolsa	1201.08.244.0803.2.069
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	1201.08.244.0803.2.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS ENGARRAFADO) DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020;

CONTRATADO: COMGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: MIECIO DE LIMA ALMEIDA - EDUCAÇÃO**,** JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA – SAUDE E MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 67.515,50 (sessenta e sete mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos);

Quixeré - Ce, 17 de março de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:485B8686

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.914, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza reposição salarial aos servidores municipais, integrantes da Administração Direta do Município de Tabuleiro do Norte - Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada reposição salarial aos servidores municipais integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, no percentual de 4,31% (quatro ponto trinta e um por cento) de reposição da inflação, estimada pela variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculada pelo IBGE, acumulada no período janeiro/2019 a dezembro/2019.

Art. 2º - As disposições desta Lei se aplicam às categorias de servidores que percebem salários acima de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), e objetiva a reposição da inflação apurada no ano de 2019.

Parágrafo único - Essas disposições não se aplicam aos servidores do quadro do magistério, agentes comunitários de saúde e agentes de combate de endemias, cuja reposição se dará por meio de leis específicas.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de março de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.914, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO / CARGO	***SALÁRIO BASE (R$)***	
	ANTERIOR	*NOVO*
Agente Administrativo	1.051,02	1.096,32
Assistente Social	2.356,02	2.457,56
Auxiliar de Consultório Odontológico	1.051,02	1.096,32
Auxiliar de Contabilidade	1.051,02	1.096,32
Auxiliar de Enfermagem	1.051,02	1.096,32
Auxiliar de Laboratório	1.051,02	1.096,32
Auxiliar de Odontologia	1.051,02	1.096,32
Bibliotecário	1.178,01	1.228,78
Enfermeiro	2.356,02	2.457,56
Engenheiro Civil	2.356,02	2.457,56
Farmacêutico	1.178,01	1.228,78
Farmacêutico Bioquímico 20 h	1.178,01	1.228,78
Farmacêutico Bioquímico 40 h	2.356,02	2.457,56
Fiscal de Tributos	1.051,02	1.096,32
Fisioterapeuta	1.178,01	1.228,78
Fonoaudiólogo	1.178,01	1.228,78
Médico	5.914,74	6.169,66
Médico Auditor	2.905,08	3.030,29
Médico Veterinário	1.178,01	1.228,78
Motorista A/B	1.051,02	1.096,32
Motorista C	1.051,02	1.096,32
Motorista D	1.098,08	1.145,41
Odontólogo	2.356,02	2.457,56
Odontólogo Cirurgião Buco	1.178,01	1.228,78
Pedreiro	1.051,02	1.096,32
Procurador	4.373,10	4.561,58
Psicólogo	1.178,01	1.228,78
Técnico Agrícola	1.051,02	1.096,32
Técnico de Enfermagem	1.051,02	1.096,32
Técnico de Higiene Bucal	1.051,02	1.096,32
Tecnólogo	1.178,01	1.228,78
Terapeuta Ocupacional	1.694,18	1.767,20

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F17AFC7F